

# business&legal

Edição Nº 02  
Agosto - Setembro  
2023

## The Innovations of the Private Investment Law

Bitcoin  
**A currency for the  
digital age**



**PKF**  
**Mozambique**  
Be the change . Belong together . Stay Human

# A Global Brand With Local Identity

## Our Services:

- Auditing
- Business Solutions
- Tax Advice
- Corporate Finance
- Quality and Management System Certification
- Sustainability Reporting
- PKF Academy/ Training



## FICHA TÉCNICA

**Endereço**

Av. Marginal, 141  
Torres Rani  
MMO Business Center  
6º andar  
info@businesslegal.co.mz  
+258 84 720 2236

**Número de Registo**

03/GABINFO - DEPC/2023

**Propriedade**

Guezi Comunicação e Imagem

**Conselho de Administração**

José Caldeira  
Presidente do Conselho de Administração  
  
Candida Chelengo  
Administradora não Executiva  
  
Eduardo Macuácu  
Administrador não Executivo

**Direcção Geral**

Edson Chichongue

**Redacção de Conteúdos**

Sal&Caldeira  
Tiago Mendes  
Mónica Guerra  
Hugo Caetano  
Egas Daniel

**Direcção de Arte e Coordenação Editorial**

Sérgio Jeremias Langa

**Departamento Comercial**

info@businesslegal.co.mz  
+258 84 825 3097

**Conselho Científico**

Alcina Matos  
Marcia Chelengo  
Ibraimo Mussagy  
António Vegna  
Joaquim Janeiro

# Contents

07 **Legal framework increasingly attractive to private investment**

13 **The Innovations of the Private Investment Law**

21 **Efficacy of recent immigration measures for promoting the economy**

26 **BITCOIN  
A currency for the digital age**



Assessoria de Comunicação  
Branding e Produção de Conteúdos  
Pesquisa

Moçambique, Maputo  
Bairro da Sommerschild  
Av. Paulo Samuel Kankhomba n° 417  
Tel.: (+258) 84 041 0764 • (+258) 82 893 0920  
E-mail: info@icar.co.mz • icar.consultores.mz@gmail.com  
Website: icar.co.mz

**icar**  
CONSULTORES  
à frente do seu tempo

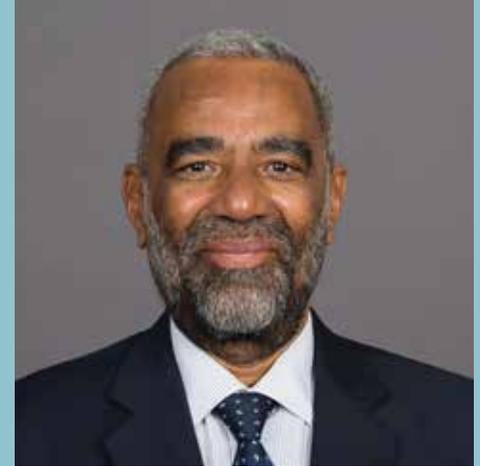
# Editorial

## Uma viagem sobre negócios em moçambique e leis inerentes

Moçambique tem estado a registar transformações significativas nos fluxos de capitais privados nacionais e estrangeiros, em diversos sectores de actividade. As mudanças legislativas na actividade económica, para além de produzirem impactos sobre as tendências do investimento privado, propiciam todo um ambiente que cria diferentes oportunidades empresariais. É sem dúvida importante que estudiosos da economia continuem a procurar compreender as tendências do investimento em Moçambique e as medidas de carácter económico-financeiro a tomar, mas a melhoria do quadro legal constitui uma alavanca para que o país se torne cada vez mais atractivo para o investimento privado. As inovações trazidas pela nova Lei do Investimento Privado, para além de aliviarem os constrangimentos para o fluxo do investimento tão necessário para o país, contribuem para a diversificação da actividade

económica e para o fomento da indústria local, bem como para a actividade económica em geral.

A necessidade premente de industrialização do país requer, a par do aprimoramento do quadro legal sobre o investimento privado, que sejam implementadas com eficácia medidas inseridas no Programa de Aceleração Económica, nas quais se inserem às relativas à facilitação de vistos e outras que levem a que a economia de Moçambique tenha o crescimento desejado. Não obstante haver um pluralismo de opiniões sobre a eficácia das medidas de imigração para promoção da economia moçambicana, foi dado um passo positivo ao se conceder isenção de visto para cidadãos de países com baixo risco migratório, bem como a possibilidade de atribuição de vistos de investimento com períodos mais longos para cidadãos estrangeiros com actividades em



José Caldeira | PCA business&legal

Moçambique. Abrem-se assim novas janelas de oportunidades para a promoção não só do investimento estrangeiro, mas igualmente para o desenvolvimento do empresariado nacional.

É pensando na promoção do pluralismo económico nacional que a segunda edição da business&legal faz uma apreciação crítica e detalhada sobre os mecanismos e procedimentos de contratação de trabalhadores estrangeiros. Destaca a extensão da validade da Certidão de Quitação fiscal, que se afigurava um entrave à contratação de mão-de-obra estrangeira, em particular a especializada, apontando os caminhos para desburocratização deste processo.

A expectativa de se ter um quadro legal para a integração dos produtores na cadeia de valor global é parte integrante desta segunda edição da revista, que propõe ao leitor uma viagem sobre negócios em Moçambique e leis inerentes. **S**



*Boutique*  
*Wine*

86 207 36388



## Legal framework increasingly attractive to **private investment**

**A**ttracting investments is an important prerequisite in a country's development policy, as it has multiplier effects on the economy. Therefore, it is essential that the Government creates conditions to facilitate the inflow of new investments. To this end, the legal framework on investments must be aligned with this aspiration. It is in this spirit that, about 30 years on, Mozambique has, since this year of 2023, a new Private Investment Law,

which replaced Law No. 3/93, of June 24, which already needed harmonization with the other legal instruments related to the business and investment environment in the country.

The new Law establishes the legal framework, the bases and general principles applicable to private investments, of an economic nature, made in the country, and sets up a regime for granting guarantees and incentives to such

## Quadro legal cada vez mais atractivo ao **investimento privado**

**A**tração de investimentos é uma premissa importante na política de desenvolvimento de um País, porquanto tem efeitos multiplicadores para a economia. Por isso, mostra-se fundamental que o Governo crie condições para facilitar a entrada de novos investimentos. Para o efeito, o quadro legal sobre investimentos deve estar alinhado com esse desiderato. É nesse espírito que, volvidos cerca de 30 anos,

Moçambique conta, desde este ano de 2023, com uma nova Lei do Investimento Privado, a qual substituiu a Lei n.º 3/93, de 24 de Junho, que já necessitava de harmonização com os demais instrumentos legais relativos ao ambiente de negócios e investimento no País.

A nova Lei estabelece o quadro legal, as bases e princípios gerais aplicáveis aos investimentos privados, de natureza económica,

investments. With the new legal framework, the guarantees and measures to protect the property rights and other rights, of equity content, and of investors were reinforced. Hence, this instrument eliminates the main weaknesses that had been pointed out to the previous legislation, establishing that expropriations, and measures having equivalent effect, can only be based on the public interest, imposing non-discrimination between domestic and foreign investors, ensuring that expropriations grant the right to fair compensation that corresponds to the real market value of the expropriated investments, and establishing procedural and arbitration mechanisms to ensure the payment of compensation in the event of lack of agreement by the State on the amount to be paid.

With regard to the guarantees granted to investors, the definitions of national treatment and protection against expropriation guarantees were revised and modernized, in line with current international best practices. This means that the Private Investment Law now guarantees the effective protection of investors against illicit expropriations, as well as the effectiveness of their rights in relation to lawful expropriations.

As for the procedures, the new legal framework introduced a set of fundamental innovations, notably: i. Adoption of a policy of procedural

simplification, by enshrining the rule-regime for the handling of private investment projects through a mere registration process (simplified authorization regime), maintaining the current practice of authorization process only for investments made in certain areas and sectors of a more sensitive nature, namely, safety, environment or public health; and ii. The principles of action of the Public Administration provided for in Law No. 14/2011, of 10 August, are specifically accepted in the new legislation, thus reinforcing the position of investors in their relationship with the State. A first step is also taken towards the adoption of electronic administration, in the manner that may be defined by the Council of Ministers in the regulation to be approved.

Also related to the principles of procedural nature, it is expressly established the obligation to substantiate acts of rejection, and the provision of the existence of hierarchical and/or jurisdictional appeal, of decisions related to investment projects. Similarly, the review and clarification of the scope of the provisions on Dispute Resolution between the State and the Investor has been made. In this context, it clarified the implementation of out-of-court dispute resolution mechanisms, as well as the explicit consecration of freedom granted to all private investors, both national and foreign, to adopt the means of settling the dispute they

realizados no País, e estabelece um regime de concessão de garantias e incentivos a tais investimentos. Com o novo quadro legal, foram reforçadas as garantias e medidas de protecção do direito de propriedade e os demais direitos, de conteúdo patrimonial, dos investidores. Neste sentido, este instrumento elimina as principais fragilidades que vinham sendo apontadas à legislação anterior, estabelecendo que as expropriações, e medidas de efeito equivalente, apenas podem ter por fundamento o interesse público, impondo a não discriminação entre investidores nacionais e estrangeiros, garantindo que as expropriações confirmam o direito a uma justa indemnização que corresponda ao valor real de mercado dos investimentos expropriados, e estabelecendo mecanismos procedimentais e arbitrais para assegurar o pagamento das indemnizações devidas no caso da falta de acordo do Estado quanto ao montante a pagar.

No que respeita às garantias concedidas aos investidores, procedeu-se à revisão e modernização das definições das garantias de tratamento nacional e de protecção contra actos expropriativos, alinhadas com as melhores práticas internacionais actuais. Isto significa que a Lei do Investimento Privado passou a garantir a protecção efectiva dos investidores contra expropriações ilícitas, bem como a

efectividade dos direitos que lhes assistem face a expropriações lícitas.

Quanto aos procedimentos, o novo quadro legal introduziu um conjunto de inovações fundamentais, nomeadamente: i. Adopção de uma política de simplificação procedimental, ao consagrar o regime-regra de tratamento de projectos de investimento privado através de um processo de mero registo (regime simplificado de autorização), mantendo a actual prática de processo de autorização apenas para os investimentos realizados em determinadas áreas e sectores de natureza mais sensível, nomeadamente, segurança, ambiente ou saúde pública; e ii. São especificamente acolhidos na nova legislação os princípios de actuação da Administração Pública previstos na Lei n.º 14/2011, de 10 de Agosto, reforçando, assim, a posição dos investidores na sua relação com o Estado. É ainda dado um primeiro passo no sentido da adopção da administração electrónica, nos moldes que vierem a ser definidos pelo Conselho de Ministros em regulamentação ainda por a ser aprovar.

Ainda relacionadas com os princípios de natureza procedimental, consagra-se expressamente a obrigatoriedade de fundamentação de actos de indeferimento, e a previsão da existência de recurso hierárquico e/ou jurisdicional, das decisões relativas aos projectos de investimento.

deem appropriate, ensuring effective protection of the private investor.

Thus, the new Investment Law establishes an adaptation and modernization of the provisions regarding the jurisdictional means of dispute resolution, highlighting the establishment of prior recourse to pre-litigation means of dispute resolution, seeking, on the one hand, to prevent frivolous claims against the State, and, on the other hand, given the high costs that any process – arbitral or judicial – always implies, to stimulate the possibility of conciliation before the parties proceed to litigation in the arbitral or judicial courts.

Regarding the expatriation of funds, a matter especially relevant to foreign investment processes, the restrictions applicable in this matter has been reviewed, taking into account the internationally accepted exception, which applies in times of balance of payments crisis.

### Visa waiver and suspension of prior registration

Also within the creation of conditions to facilitate the inflow of new investments, on May 1, 2023, Decree No. 10/2023, of March 31, came into force, which exempts citizens of 29 nations from the obligation to present an entry visa to the Republic of Mozambique when the travel



is intended for business and tourism. The need to register 48 hours before boarding was also temporarily suspended.

Thus, citizens of the 29 nations listed in the decree (Canada, the Swiss Confederation, the United Arab Emirates, the State of Israel, the United States of America, the Russian Federation, Japan, the Kingdom of Saudi Arabia, the Kingdom of Belgium, the Kingdom of Denmark, the Kingdom of Spain, the Kingdom of Norway, the Kingdom of Sweden, the Kingdom of the Netherlands, the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland, the Republic of Korea, the Republic of Côte d'Ivoire, the Republic of Finland, the Republic of Indonesia, the Republic of Ireland, the Republic of Singapore, the Republic of Ghana, the Republic of Senegal, the Federal Republic of Germany, the French Republic, the Italian Republic, the People's Republic of China, the Portuguese

Igualmente, é operada a revisão e clarificação do âmbito das disposições sobre a Resolução de Controvérsias entre o Estado e o Investidor. Nesse âmbito, procedeu à clarificação da aplicação de mecanismos extrajudiciais de resolução dos conflitos, bem como à consagração expressa da liberdade conferida a todos os investidores privados, nacionais e estrangeiros, para adoptarem os meios de composição do litígio que entendam adequados, garantindo-se uma efectiva protecção do investidor privado.

Assim, a nova Lei do Investimento consagra uma adaptação e modernização das previsões relativas aos meios jurisdicionais de resolução de conflitos, destacando-se, o estabelecimento do recurso prévio a meios pré-litigiosos de resolução de conflitos, procurando, por um lado, prevenir demandas frívolas contra o Estado e, por outro lado, dados os elevados

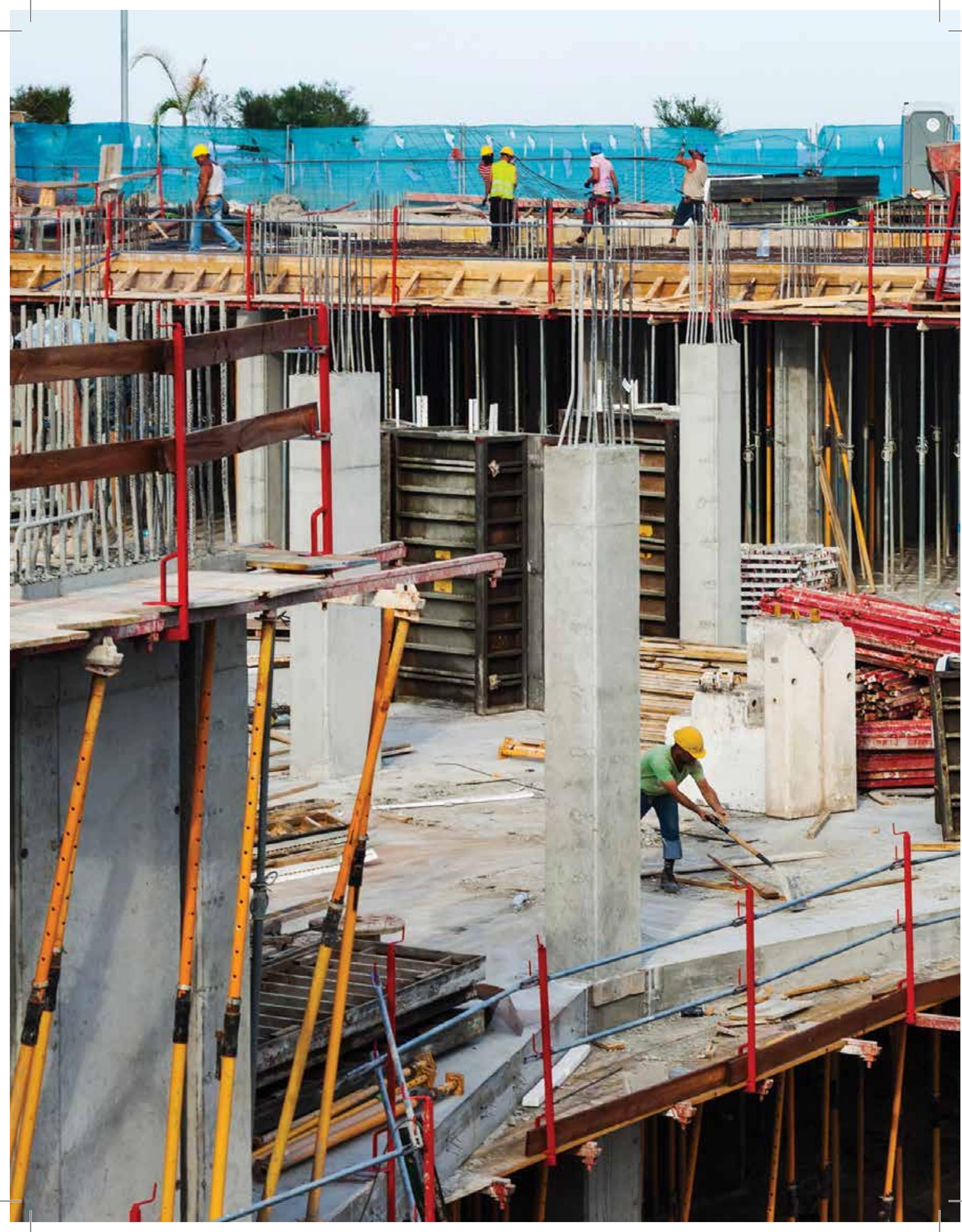
custos que qualquer processo – arbitral ou judicial – sempre implica, estimular a possibilidade de conciliação antes de as partes avançarem para um litígio nos tribunais arbitrais ou judiciais.

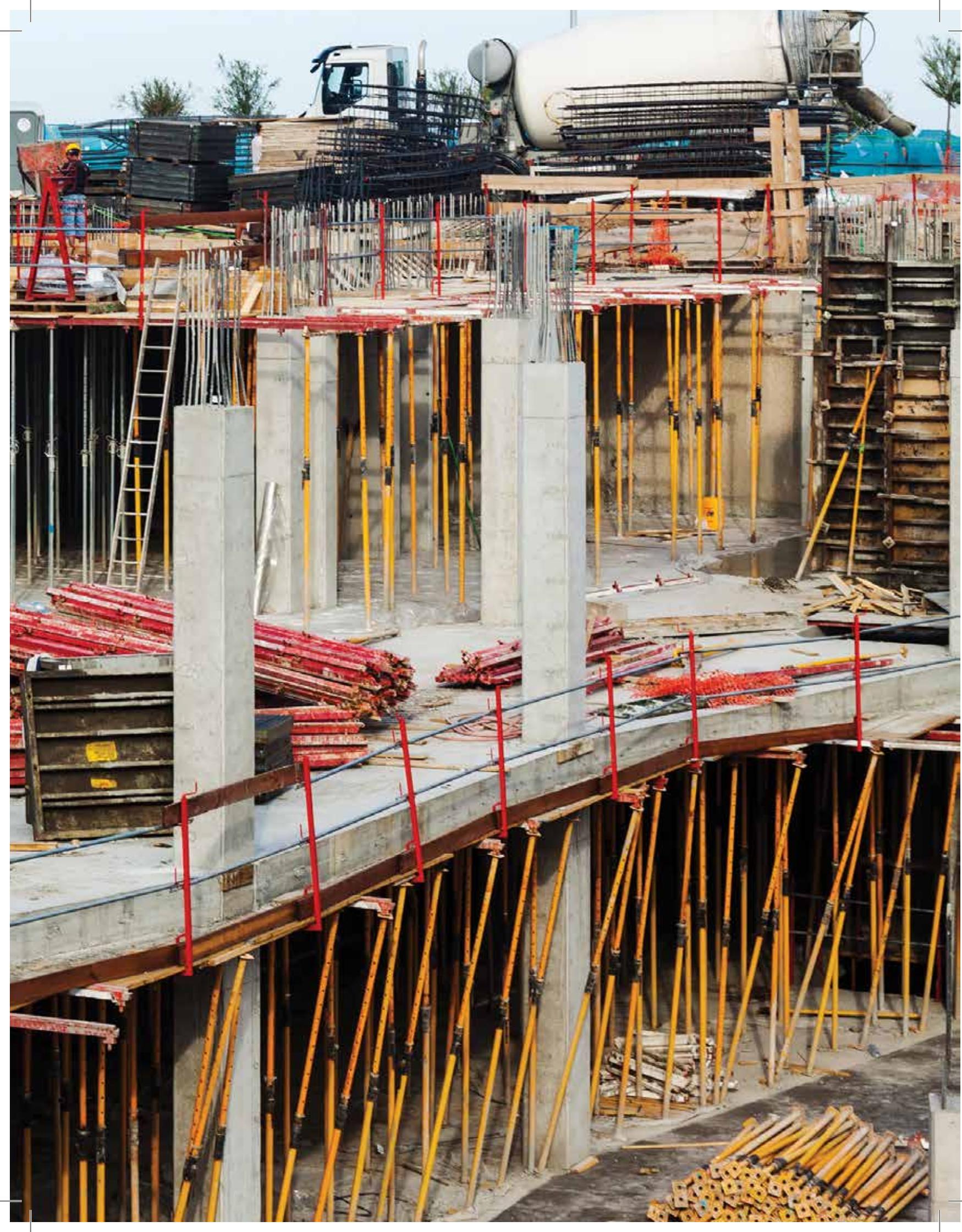
Em relação à repatriamento de fundos, matéria especialmente relevante para os processos de investimento estrangeiro, foram revistas as restrições aplicáveis nesta matéria, tendo em atenção a excepção aceite, no âmbito internacional, que se aplica em tempos de crise da balança de pagamentos.

### Isenção de vistos e suspensão de prévio cadastramento

Ainda no quadro de criação de condições para facilitação de entrada de novos investimentos, a 1 de Maio de 2023 entrou em vigor o Decreto n.º 10/2023, de 31 de Março, que isenta cidadãos de 29 países da obrigatoriedade de apresentação de visto de entrada para a República de Moçambique quando a deslocação se destina a negócios e turismo. Também foi suspensa, temporariamente, a necessidade de cadastramento 48 horas antes do embarque.

Assim, os cidadãos dos 29 países constantes do decreto (Canadá, Confederação Suíça, Emiratos Árabes Unidos, Estado de Israel, Estados Unidos da América, Federação da Rússia, Japão,





Republic and Ukraine) are allowed to travel to the Republic of Mozambique without a visa or prior registration, and must, upon entry, pay the fee equivalent to 650 meticaís and present the passport or equivalent document valid for not less than 6 months; return flight ticket, for those traveling by air; and proof of place of accommodation.

## Regulation of Mere Prior Communication for the Exercise of Economic Activities

Also this year, through Decree No. 27/2023, the Regulation of Mere Prior Communication for the Exercise of Economic Activities was approved and entered into force, which covers economic activities that, by their nature, do not have difficult-to-mitigate negative impacts on the economy, the environment, public health and safety in general. The provisions of this Regulation apply to individual entrepreneurs and national business companies and individual entrepreneurs (national and foreign), regardless of their classification as micro, small and medium-sized enterprises or industry, in accordance with the criteria established in the Commercial Code, provided that they intend to carry out economic activity in the national territory.

The Mere Prior Communication consists of a declaration

made by the businessperson and that entitles him/her to start his/her economic activity by completing his own form, accompanied by documents required by law and the payment of legally defined fees. The proper form, duly completed, must be accompanied by copies of the following documents: a) Identity Card or Passport or Driving License or Professional License or Voter's Card, for national citizens; b) Identification and Residence Document or Passport with investment visa or Precarious Residence Authorization with a minimum validity of 6 (six) months, for foreign citizens; c) Certificate of Registration of Legal Entities or the articles of association published in the Gazette of the Republic (Boletim da República) and the power of attorney granting powers on the subscriber, if the capacity in which he/she intervenes does not result from

Reino da Arábia Saudita, Reino da Bélgica, Reino da Dinamarca, Reino da Espanha, Reino da Noruega, Reino da Suécia, Reino dos Países Baixos, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, República da Coreia, República da Costa do Marfim, República da Finlândia, República da Indonésia, República da Irlanda, República de Singapura, República do Gana, República do Senegal, República Federal da Alemanha, República Francesa, República Italiana, República Popular da China, República Portuguesa e Ucrânia) são autorizados a deslocarem-se para a República de Moçambique sem visto nem prévio cadastramento, devendo, no acto de entrada, efectuar o pagamento da taxa equivalente a 650 meticaís e apresentar os passaporte ou documento equiparado com validade não

inferior a 6 meses; bilhete de voo de vinda e regresso, para os que viajam por via aérea; e comprovativo de local de hospedagem.

## Regulamento da Mera Comunicação Prévia para o Exercício de Actividades Económicas

Ainda este ano, através do Decreto n.º 27/2023, foi aprovado, e entrou em vigor, o Regulamento da Mera Comunicação Prévia para o Exercício de Actividades Económicas, o qual abrange as actividades económicas que, pela sua natureza, não acarretam impactos negativos de difícil mitigação para a economia, para o ambiente, para a saúde pública e para a segurança, em geral. O disposto no presente Regulamento aplica-se a empresários individuais e sociedades empresariais nacionais e empresários individuais





the Certificate of Registration of Legal Entities, in the case of business companies; and d) Unique Tax Identification Number (NUIT).

The Certificate of Mere Prior Communication is a document issued by the One-Stop-Shop (BAU) or equivalent entity, with the same value as a license or permit, which serves as proof that the economic agent has successfully carried out the mere communication. The application and the documents supporting the process of mere prior communication are submitted in electronic format. In places where there are no electronic platforms, the process will be in physical format.

It is incumbent upon the BAU to process the request for Mere Prior Communication, as well as the issuance and revocation of the respective Certificate. In places where there is no BAU, the District

Governments are competent to process the application and issue the Certificate.

The information of the registration made by the District Governments must be sent monthly to the BAU, as per model 3. The competent

entity for the issuance and revocation of Mere Prior Communication Certificates must, when applicable, send the respective information to the following entities: a) Local authorities; b) Tax Authority; c) Provincial Directorates that oversee the areas of Industry and Commerce, Culture and Tourism, Labor, Transport and Communications, Agriculture and Public Works; d) Entity responsible for the inspection of economic activities; e) Entity responsible for the promotion of small and medium-sized enterprises; f) National Migration Service, when the holder of the Mere Prior Communication Certificate is a foreign citizen; g) National Firebrigade Service.

(nacionais e estrangeiros), independentemente da sua classificação em micro, pequena e média empresa ou indústria, em conformidade com os critérios estabelecidos no Código Comercial, desde que pretendam exercer actividade económica no território nacional.

A Mera Comunicação Prévia consiste numa declaração feita pelo empresário e que o habilita a iniciar a sua actividade económica mediante o preenchimento de formulário próprio, acompanhado de documentos exigidos por lei e o pagamento das taxas legalmente definidas. O formulário próprio, devidamente preenchido, deve ser acompanhado de cópias dos seguintes documentos: a) Bilhete de Identidade ou Passaporte ou Carta de Condução ou Carteira Profissional ou Cartão de Eleitor, para os cidadãos nacionais; b) Documento de Identificação e Residência ou Passaporte com visto de investimento ou Autorização Precária de Residência com validade mínima de 6 (seis) meses, para os cidadãos estrangeiros; c) Certidão de Registo de Entidades Legais ou os estatutos publicados no Boletim da República e a procuração conferindo poderes ao assinante, se a qualidade em que este intervém não resultar da Certidão de Registo de Entidades Legais, tratando-se de sociedades empresariais; e d) Número Único de Identificação Tributária (NUIT).

A Certidão da Mera Comunicação Prévia é um

documento emitido pelos Balcões de Atendimento Único (BAU) ou entidade equiparada, com igual valor de uma licença ou alvará, que serve de prova de que o agente económico realizou com sucesso a mera comunicação. O pedido e os documentos que instruem o processo da mera comunicação prévia são apresentados em formato electrónico. Nos locais onde não existam plataformas electrónicas, o processo será instruído em formato físico.

Compete aos BAU a tramitação do pedido de Mera Comunicação Prévia, bem assim a emissão e revogação da respectiva Certidão. Nos locais onde não existem BAU, os Governos Distritais são competentes para tramitar o pedido e emitir a Certidão.

As informações do cadastro efectuado pelos Governos Distritais devem ser remetidas mensalmente aos BAU, obedecendo ao modelo 3. A entidade competente para a emissão e revogação de Certidões de Mera Comunicação Prévia deve, quando aplicável, remeter a respectiva informação para as seguintes entidades: a) Autarquias locais; b) Autoridade Tributária; c) Direcções Provinciais que superintendem as áreas da Indústria e Comércio, Cultura e Turismo, Trabalho, Transporte e Comunicações, Agricultura e Obras Públicas; d) Entidade responsável pela fiscalização das actividades económicas; e) Entidade responsável pela promoção das pequenas e médias empresas; f) Serviço Nacional de Migração, quando

## Tax Incentives for new investments in key sectors made in the next three years

To boost the recovery of the economy, after adverse shocks, the Economic Acceleration Package (EAP) was launched in August 2022 with reform measures that aim to place the private sector at the centre of the country's economic transformation and development, aiming to promote the diversification of productive activities, broaden opportunities for its expansion, and ensure the use of the untapped potential offered by the country.

Thus, in measure 4 of the EAP establishes tax incentives that cover new private initiatives in the sectors of agriculture, agro-processing, manufacturing industry, tourism and urban transport, in order to expand the installed production capacity. Such incentives consist of the rapid acceleration of amortizations of paid-up capital to half the period established in the tax code, for investments made in facilities and equipment related to the productive activity of

companies, provided that they result in the creation of at least 20 more permanent jobs.

Measure 14 of the EAP, on the other hand, adjusts the Labour and Investment Laws in order to make them more attractive to foreign investment, the creation of stable and quality jobs, the transfer of skills and the training of Mozambican workers. This measure includes the establishment, for the first time in the country, of an insurance fund for cases of involuntary reduction of personnel. These adjustments will also result in reduced impacts on workers in the event of cyclical unemployment associated with economic cycles and will increase the resilience of companies in the event of a crisis. **S**

**NOTE: It seems to me an article with a very useful hermeneutical value. Except for a few isolated cases, it presents a language accessible to the potential reader (entrepreneur). I also think that it meets to the requirements defined in the first edition. It's publishable.**

**The article will still go through the reviewer, for an exhaustive linguistic review, just like the others.**

o titular da Certidão de Mera Comunicação Prévia é cidadão estrangeiro; g) Serviço Nacional de Salvação Pública.

## Incentivos Fiscais para novos investimentos em sectores-chave realizados nos próximos três anos

Para impulsionar o relançamento da economia, depois de choques adversos, foi lançado, em Agosto de 2022 o ano passado, o Pacote de Aceleração Económica (PAE) com medidas de reforma que pretendem colocar o sector privado no centro da transformação económica e do desenvolvimento do País, visando promover a diversificação das actividades produtivas, ampliar as oportunidades para a sua expansão e garantir o aproveitamento do potencial não explorado oferecido pelo País.

Assim, a medida 4 do PAE estabelece incentivos fiscais que abrangem novas iniciativas privadas nos sectores da agricultura, agro-processamento, indústria transformadora, turismo e transporte urbano, de forma a alargar

a capacidade de produção instalada. Tais incentivos consistem na aceleração rápida das amortizações do capital realizado para a metade do período estabelecido no código do imposto, para os investimentos realizados em instalações e equipamentos relacionados com a actividade produtiva das empresas, desde que resultem na criação de, pelo menos, mais 20 postos de trabalho permanentes.

Já a medida 14 do PAE ajusta as Leis do Trabalho e de Investimento de modo a torná-las mais atractivas ao investimento estrangeiro, à criação de empregos estáveis e de qualidade, à transferência de competências e à capacitação de trabalhadores moçambicanos. Esta medida inclui o estabelecimento, pela primeira vez no País, de um fundo de seguro para os casos de redução involuntária de pessoal. Estes ajustamentos irão, também, resultar na redução dos impactos sobre os trabalhadores no caso de desemprego conjuntural associado a ciclos económicos e irá aumentar a resiliência das empresas em caso de crise. **S**





# A SOLUÇÃO QUE PROCURA



## The Innovations of the Private Investment Law

The Government of Mozambique has assumed as a national priority, to make the country more attractive to investment in order to improve the business and investment environment in the country. In this respect and, in order to implement the Action Plan for the Improvement of the Business Environment, as well as adapting the legal framework and dynamics of the national economy, the Mozambican Parliament passed Law no. 8/2023, of June 9 (which shall

come into force 90 days after its publication), this Law establishes the legal framework, the bases and the principles applicable to the implementation of Private Investments, national and foreign, eligible for the benefit of guarantees and fiscal and non-fiscal incentives, and consequently, the revocation of Law no. 3/93 of June 24, the Investment Law.

The review brings, in advance, a change in the denomination of the law, now called "Private Investment

## As inovações da lei de investimentos privados

O Governo de Moçambique assumiu como prioridade nacional tornar o País mais atractivo ao investimento, por forma a melhorar o ambiente de negócios e de investimentos no País. Deste modo e, visando a materialização do Plano de Acção para a Melhoria do Ambiente de Negócios, bem como a adequação do quadro legal e dinâmica da economia nacional, Assembleia da República de Moçambique procedeu à aprovação da Lei n.º 8/2023, de 9 de Junho (que entrará em vigor 90

dias após sua publicação), com a consequente revogação da Lei n.º 3/93, de 24 de Junho, Lei de Investimentos. O novo diploma legal estabelece o regime jurídico, as bases e os princípios aplicáveis à realização dos Investimentos Privados, nacionais e estrangeiros, elegíveis para o gozo de garantias e incentivos fiscais e não fiscais.

A revisão efectuada traz, *a priori*, uma mudança na denominação da lei, passando a designar-se por "Lei de Investimentos Privados", pois ao



*“Liderar é buscar excelência para  
melhor servir o cliente.”*

**Hermenegildo Manjate**  
CEO da Solo Group



## ► Sologistics

*Com 10 anos desembarçando e movimentando cargas, respondendo às necessidades do mercado.*

## ≡ Solo Micro

*Soluções financeiras para PMEs, investidores, funcionários públicos e privados.*

## ⚡ Soloelétrica

*Soluções exclusivas de fornecimento de todo tipo de material elétrico e eletrônico em Moçambique.*

## Alguns dos nossos parceiros

- Coral Enterprise, Lda
- Alliance Media
- Grupo Lin
- Ceta
- Afrigrown Ltd
- Eqstra
- Home City
- Saniarte
- Spazio Design
- Grindrod Terminals
- Sinoydro Hernan
- Sinoydro Corporation
- Metraclark
- Link Comercial
- EEP-Efficient Energy Moz.
- Day Light Informática
- Serigrafia Belavista
- Vip Supermercado
- Cheery Group



Law", as it aims to privilege and ensure a greater participation and equal treatment of private initiative investments, of national and foreign origin, emphasizes the need to ensure the respect of the guarantees granted to investors, as well as the international commitments and investment agreements assumed by the country.

The recently approved Private Investment Law removes one of the main weaknesses of the legislation previously in force, establishing the public interest as the only legally accepted and determining the basis for expropriations, imposing non-discrimination between national and foreign investors and the right to fair compensation that corresponds to the real market value of the expropriated investments. Additionally, this law introduces the principle of Fair and Equal Treatment, and also provides for procedural and arbitration mechanisms to ensure the payment of compensation in the event that the State does not agree on the amount to be paid.

Effectively, the Private Investments Law assumes some lines of action, with the following main innovations to be highlighted:

- The non-discrimination and equal treatment between national and foreign investors and introduction of the principle of Fair and Equitable treatment.
- The reinforcement of guarantees and measures to protect property rights

and other property rights of investors.

- The general and special duties of investors, distinguishing the importance of the investors' social responsibility (which relies on the investor proponent of the project) and the respective projects.
- The introduction of the "Procedural Principles", which include the principles of the Public Administration, reinforcing the position of investors in their relationship with the State.
- The establishment of two project treatment regimes, namely: Mere Registration (simplified regime) and the Authorization Regime, applicable to large scale projects and investments made in certain areas and sectors of a more sensitive nature.
- The obligation to provide reasons for rejection acts and the foreseeing of the existence of hierarchical and/or jurisdictional appeal of decisions related to investment projects.
- The introduction of new prior extra-judicial mechanisms for the resolution of disputes between the State and the Investor, stimulating the possibility of prior conciliation of the parties avoiding the appeal to arbitration or judicial courts.
- Infringement forecasting,

pretender privilegiar e assegurar uma maior participação e igualdade de tratamento dos investimentos de iniciativa privada, de origem nacional e estrangeira, realça a necessidade de assegurar o respeito das garantias concedidas aos investidores, assim como dos compromissos e acordos internacionais de investimento assumidos pelo País.

A Lei de Investimentos Privados, recentemente aprovada, suprime uma das principais fragilidades da legislação anterior, estabelecendo o interesse público como único fundamento legalmente aceite, e determinante, das expropriações, impondo a não discriminação entre investidores nacionais e estrangeiros, e o direito a uma justa indemnização, a qual corresponde ao valor real de mercado dos investimentos expropriados. Adicionalmente, esta lei introduz o princípio de Tratamento Justo e Equitativo, prevendo ainda mecanismos procedimentais e arbitrais destinados a assegurar o pagamento das indemnizações devidas no caso da falta de acordo do Estado quanto ao montante a pagar.

Com efeito, a Lei de Investimentos Privados assume algumas linhas de acção das quais avultam as seguintes inovações principais:

A não discriminação e igualdade de tratamento entre investidores nacionais e estrangeiros e introdução do princípio do tratamento Justo e Equitativo;

O reforço das garantias e medidas de protecção do direito de propriedade e demais direitos patrimoniais dos investidores,



os deveres gerais e especiais dos investidores, ditando a importância da responsabilidade social dos investidores (que recai sobre o investidor proponente

(ii) non-compliance with the general and specific obligations of investors; (iii) paralyzing the implementation or effective exploitation of the enterprise without prior notice; (iv) providing false statements or refusing to send information requested in the context of the monitoring and supervision of the project, among others.

Notwithstanding the innovations introduced, this law does not apply to investments carried out or to be carried out under specific legislation, namely in the areas of prospecting, research and production of oil, gas and mineral resources extraction industry, however, it is now applicable, exclusively, to the activities of processing, marketing and transport of mineral and/or oil products, when carried out by entities exclusively dedicated to the development of such activities.

Given the coverage of the new Private Investments Law to the various sectors of the economy, it is clear that there is an urgent need to harmonize it with other specific legal regimes, namely, the Land Law (Law 19/97, of October 1), the Tourism Law (Law 4/2004, of July 17), the Labor Law (Law 23/2007, of August 1) and the Regulation on the Mechanisms and Procedures for Hiring Citizens with Foreign Nationality (Decree No. 37/2016, of August 31), amended by Decree No. 45/2021 of July 2021 and Decree No. 43/2022, of August 19. **S**

which consists of: (i) non-compliance with the terms and conditions defined in the act of the project approval;

do project) e dos respectivos projectos;

- A introdução dos “Princípios procedimentais”, que acolhe os princípios de actuação da Administração Pública, reforçando assim a posição dos investidores na sua relação com o Estado;
- A fixação de dois regimes de tratamento de projectos, designadamente: Mero Registo (regime simplificado) e o Regime de Autorização, aplicável aos projectos de grande dimensão e aos investimentos realizados em determinadas áreas e sectores de natureza mais sensível;
- A obrigatoriedade de fundamentação de actos de indeferimento e a previsão da existência de recurso hierárquico e/ou jurisdicional das decisões relativas aos projectos de investimento;
- A introdução de novos mecanismos extra-judiciais prévios de resolução de litígios entre o Estado e o Investidor, estimulando a possibilidade de conciliação prévia das partes para evitar o recurso aos tribunais arbitrais ou judiciais;
- Previsão das Infracções, que consubstanciam: (i) o incumprimento dos termos e condições definidos no acto da aprovação do projecto; (ii) o incumprimento dos deveres gerais e específicos dos investidores; (iii) a paralisação da

implementação ou exploração efectiva do empreendimento sem comunicação prévia; (iv) a prestação de falsas declarações ou recusa de envio de informação solicitada no contexto da monitoria e acompanhamento do projecto, entre outras.

Não obstante as suas inovações, a presente Lei não se aplica aos investimentos realizados ou a realizar ao abrigo de legislação específica, nomeadamente, nas áreas de prospecção, pesquisa e produção de petróleo, gás e indústria extractiva de recursos minerais; porém, aplica-se, agora, taxativamente, às actividades de processamento, comercialização e transporte de produtos mineiros e/ou petrolíferos, quando realizados por entidades que se dedicam exclusivamente ao seu desenvolvimento.

Dada a abrangência da nova Lei do Investimento Privado aos diversos sectores da economia, resulta clara a necessidade de se proceder à harmonização urgente do seu articulado aos demais regimes jurídicos específicos, nomeadamente, Lei de Terras (Lei 19/97, de 1 de Outubro); Lei do Turismo (Lei n.º 4/2004, de 17 de Julho); Lei do Trabalho (Lei n.º 13/2023, de 25 de Agosto); a entrar em vigor em breve e Regulamento dos Mecanismos e Procedimentos para a Contratação de Cidadãos de Nacionalidade Estrangeira (Decreto n.º 37/2016, de 31 de Agosto), alterado pelos Decretos n.º 45/2021, de 01 de Julho, e Decreto n.º 43/2022, de 19 de Agosto. **S**



# Unlocking the Power of Virtual Offices: Redefining Productivity and Flexibility

**W**e welcome you to the future of work! At MMO, we believe in harnessing technology for maximum efficiency. The Virtual Office solution empowers businesses with enhanced productivity, flexibility, and success.

## What is a Virtual Office?

A Virtual Office is a modern workspace that enables you to work remotely from anywhere. You can seamlessly streamline your business activities with the combination of technology and remote operations.

## Professional Address in a Prime Location

Our Virtual Office offers a range of benefits, including obtaining a professional address in a prime location. A distinguished business address can help establish trust and credibility with clients, partners, and stakeholders. With our Virtual Office solution, you can use a sought-after address to enhance your reputation without requiring physical office space.

## Increased Trust and Credibility

A professional address in a great location can increase

business credibility and confidence in the brand.

## Reduced Overhead Costs

Maximize your resources and focus on growing your business by opting for a Virtual Office. Save on rental fees, utility bills, and maintenance expenses.

## Improved Business Agility

Besides our Virtual Office service, we offer fully furnished and equipped physical offices. Our serviced offices provide a professional and efficient environment, including modern amenities, fast internet, meeting rooms, and administrative support, allowing you to switch between virtual and physical operations smoothly.

## Impressive Brand Image

A prestigious business address enhances your brand image and establishes your company as an industry leader. Impress clients and investors with a professional and thriving location.

## Access to Local Markets

Expanding your business into new areas can be challenging if you need a physical office

there. Our Virtual Office solution provides a professional address in a prestigious location (Rani Towers), establishing a presence in local markets and making it easier to enter new regions.

## Serviced Office Facilities

Besides our Virtual Office service, we provide fully furnished and equipped physical offices. Our serviced offices offer a professional environment with modern amenities, fast internet, meeting rooms, and administrative support, allowing for seamless transitions between virtual and physical operations.

## Enhanced Flexibility

Experience the freedom of a Virtual Office, allowing your team to work from anywhere, including home, coffee shops, or different countries. Embrace a flexible work setting that caters to your team's diverse requirements, promoting a healthy work-life balance.

## Environmental Sustainability

Using a Virtual Office helps reduce carbon emissions and paper waste and supports sustainable CSR practices.

## Increased Productivity

A Virtual Office provides a comfortable and focused working environment, eliminating commuting time and reducing distractions, thus optimizing employee productivity. Our services offer a complete solution for all your business needs, including a professional address in a prime area and access to fully-equipped serviced office facilities. With our assistance, you can maximize your business potential, project a strong presence, and thrive in the global marketplace. At MMO, we recognize the significance of projecting a professional image and how it can positively affect the growth of your business. You can establish a dominant presence that distinguishes you from your competitors through our Virtual Office solution and access to our premium locations and serviced offices. Take advantage of this opportunity to elevate your brand, expand your reach, and unlock new opportunities. Contact us to discover how our Virtual Office solution with a professional address in a prime location can propel your business to new heights. **\$**

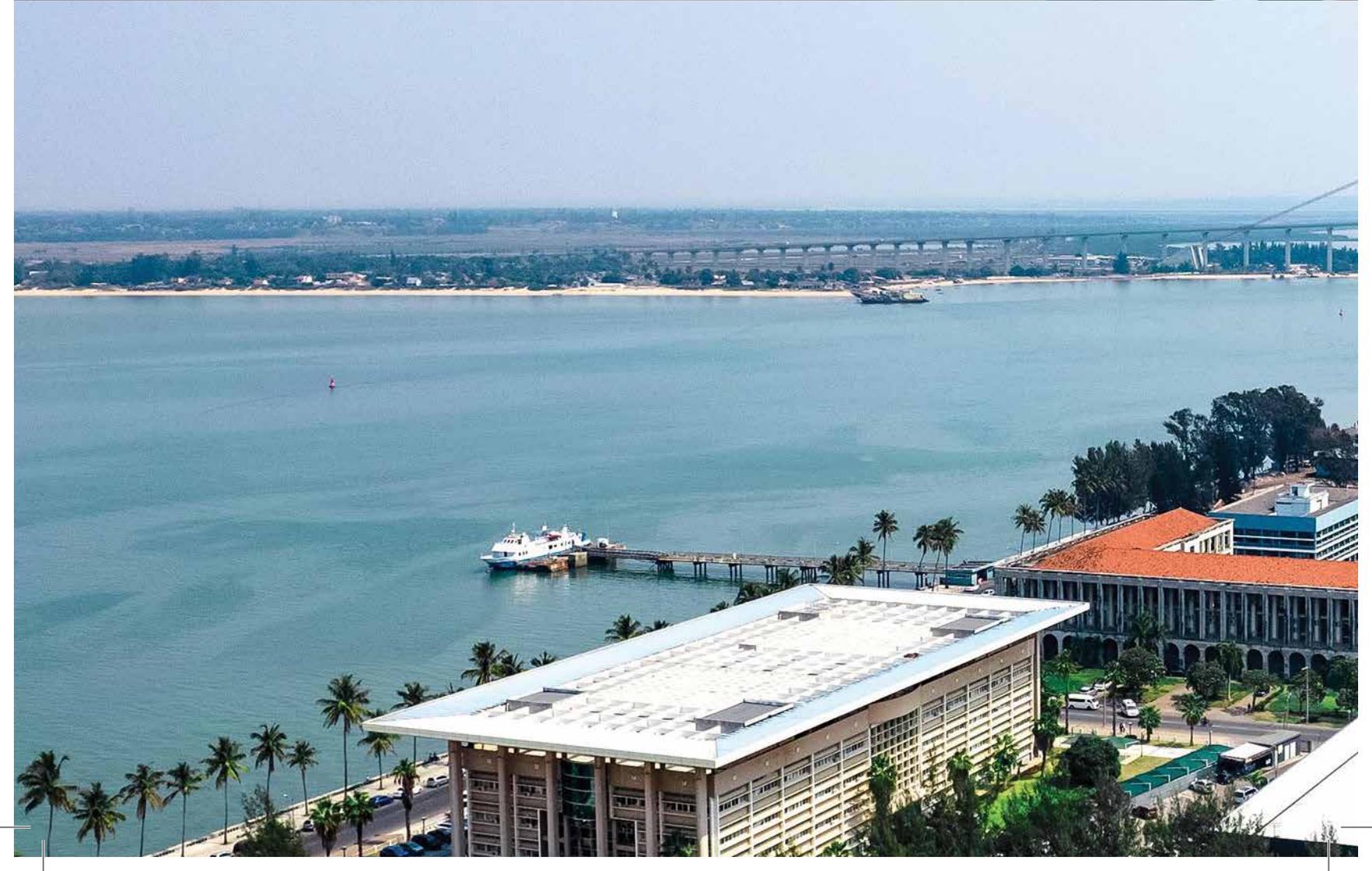
*Sany Weng*

*General Manager*

*info@offices-maputo.com*

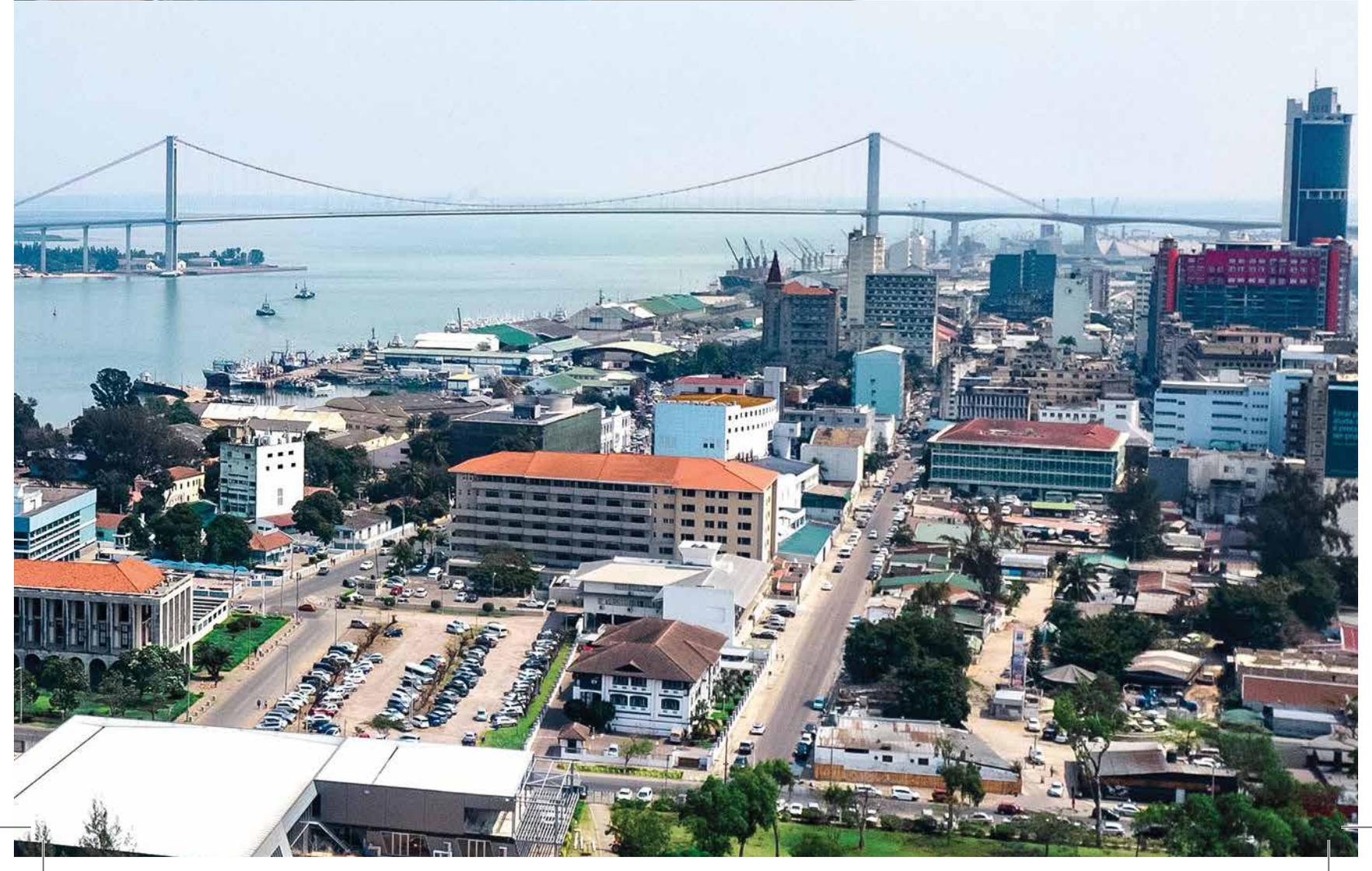
*Mozambique Managed Offices*

*Rani Towers, Floor 6 - Maputo*





business





# Desvendando o Poder dos Escritórios Virtuais:

## Redefinir a Produtividade e a Flexibilidade

**D**amos-lhe as boas-vindas ao "futuro do trabalho"! Na MMO, acreditamos no aproveitamento da tecnologia para a eficiência máxima. A solução de Escritório Virtual capacita as empresas com maior produtividade, flexibilidade e sucesso.

### O que é um Escritório Virtual?

Um Escritório Virtual é um espaço de trabalho moderno que lhe permite trabalhar remotamente a partir de qualquer lugar. Pode otimizar as suas actividades empresariais com a combinação de tecnologia e operações remotas.

### Endereço profissional numa localização privilegiada

O Escritório Virtual oferece uma série de benefícios, incluindo a obtenção de um endereço profissional numa localização privilegiada. Um endereço comercial distinto pode ajudar a estabelecer a confiança e a credibilidade junto dos clientes, parceiros e partes interessadas. Com a nossa solução de Escritório Virtual, pode utilizar um endereço procurado para melhorar a sua reputação sem necessitar de um espaço físico de escritório.

### Credibilidade e confiança acrescidas

Um endereço profissional numa localização excelente pode

aumentar a credibilidade da empresa e a confiança na marca.

### Redução dos custos fixos

Maximize os seus recursos e concentre-se no crescimento do seu negócio optando por um Escritório Virtual. Economize em taxas de aluguer, contas de serviços públicos e despesas de manutenção.

### Flexibilidade empresarial otimizada

Para além do nosso serviço de Escritório Virtual, oferecemos escritórios físicos totalmente mobilados e equipados. Os nossos escritórios com serviços proporcionam um ambiente profissional e eficiente, incluindo comodidades modernas, Internet rápida, salas de reuniões e apoio administrativo, permitindo transições perfeitas entre operações virtuais e físicas.

### Imagem de marca notável

Um endereço comercial de prestígio melhora a imagem da sua marca e estabelece a sua empresa como líder do sector. Impressiona clientes e investidores com uma localização profissional e próspera.

### Acesso aos mercados locais

Expandir o seu negócio para novas áreas pode ser um desafio se necessitar de um escritório físico no local. A

nossa solução de Escritório Virtual fornece um endereço profissional numa localização prestigiada (Torres Rani), estabelecendo uma presença nos mercados locais e facilitando a entrada em novas regiões.

### Flexibilidade acrescida

Experimente a liberdade de um Escritório Virtual, permitindo que a sua equipa trabalhe a partir de qualquer lugar, incluindo casa, cafés ou países diferentes. Abrace um ambiente de trabalho flexível que satisfaça as diversas necessidades da sua equipa, promovendo um equilíbrio saudável entre a vida profissional e pessoal.

### Sustentabilidade Ambiental

A utilização de um escritório virtual ajuda a reduzir as emissões de carbono, resíduos de papel e apoia práticas sustentáveis de CSR.

### Productividade acrescida

Um escritório virtual proporciona um ambiente de trabalho confortável e concentrado, eliminando o tempo de deslocação e reduzindo as distrações, otimizando assim a produtividade dos funcionários. Os nossos serviços oferecem uma solução

completa para todas as suas necessidades empresariais, incluindo um endereço profissional numa zona privilegiada e acesso a instalações de escritório totalmente equipadas. Com o nosso suporte, pode maximizar o potencial do seu negócio, projectar uma presença forte e prosperar no mercado global. Na MMO, reconhecemos a importância de projetar uma imagem profissional e como isso pode afectar positivamente o crescimento do seu negócio. Pode estabelecer uma presença dominante que o distingue dos seus concorrentes através da nossa solução de Escritório Virtual e do acesso às nossas localizações premium e escritórios com serviços. Aproveite esta oportunidade para elevar a sua marca, expandir o seu alcance e desbloquear novas oportunidades. Contacte-nos para descobrir como a nossa solução de Escritório Virtual com um endereço profissional numa localização privilegiada pode impulsionar a sua empresa para novos patamares. **\$**

Sany Weng

Directora Geral

[info@offices-maputo.com](mailto:info@offices-maputo.com)

Mozambique Managed Offices

Rani Towers, 6º andar - Maputo

# business&legal

MMO Business Center  
Av. Marginal 141, 6º andar, Torres Rani  
E-mail: info@businesslegal.co.mz

Parceiros



## Eficácia das recentes medidas de imigração para promoção da economia

O Presidente da República de Moçambique anunciou em Agosto de 2022 um pacote de medidas para promover a economia em Moçambique após a recessão causada pela COVID-19 e outros eventos internos. As medidas denominadas Pacote de Estímulos para a Aceleração da Economia (PAE) continham, entre outras, medidas de natureza imigratória e o objectivo deste artigo é discutir algumas das medidas de natureza imigratória e verificar se elas têm contribuído para a promoção da economia.

As principais medidas de imigração anunciadas pelo Presidente da República são as seguintes:

- Isenção de visto para cidadãos de países com baixo risco imigratório;
- Vistos de investimento com períodos mais longos para cidadãos estrangeiros que têm investimentos em Moçambique; e
- Revisão dos vistos de entrada

Relativamente às isenções de visto através do Decreto nº 10/2023 de 31 de Março, os cidadãos de determinados países estão isentos de vistos de entrada em Moçambique para

fins turísticos e de negócios por um período de 30 dias. Este prazo pode ser prorrogado, mediante apresentação de uma justificação.

A isenção passou a vigorar 30 dias a partir da data da publicação do referido Decreto. Alguns dos países abrangidos por esta isenção são o Canadá, Confederação Suíça, Emirados Árabes Unidos, Estados Unidos da América, Federação Russa, Japão, Reino da Bélgica, Reino da Dinamarca, Reino de Espanha, Reino da Noruega, Reino da Suécia, Reino dos Países Baixos, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, República Francesa, República Italiana, República Popular da China e República Portuguesa, entre outros.

Relativamente à prorrogação do prazo de duração dos vistos de investimento, logo após o anúncio do PAE pelo Presidente da República, foi aprovada uma alteração ao Decreto n.º 108/2014, de 31 de Dezembro - que estabelece o Regulamento do Regime Jurídico dos Expatriados. A referida alteração abrangeu a duração dos vistos de investimento que aumentaram o período de validade de 2 anos para 5 anos para projectos com valor igual ou superior a 50

## Efficacy of recent immigration measures for promoting the economy

The President of the Republic of Mozambique announced in August 2022 a package of measures to promote the economy in Mozambique after the recession caused by COVID-19 and other internal events. The measures called Stimulus Package for the Acceleration of the Economy (PAE) contained, among others, measures of immigration nature

and the aim of this article is to discuss some of the measures of immigration nature and check whether they have contributed to promote the economy.

The main immigration measures announced by the President are as follows:

- Visa exemption for citizens of countries with low immigration risk;
- Investment visas





with longer periods for foreign citizens holding investments in Mozambique; and

- Review of entry visas Concerning the visa exemptions through Decree No. 10/2023 of 31 March, citizens of certain countries are exempted from entry visas to Mozambique for tourism and business purposes for a period of 30 days. This period may be extended, subject to justification.

The exemption became effective 30 days from the publication of the above-mentioned Decree. Some of the countries covered by this exemption are Canada, Swiss Confederation, United Arab Emirates, United States of America, Russian Federation, Japan, Kingdom of Belgium, Kingdom of Denmark,

Kingdom of Spain, Kingdom of Norway, Kingdom of Sweden, Kingdom of the Netherlands, United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland, French Republic, Italian Republic, People's Republic of China and Portuguese Republic, among others.

Regarding the extension of the duration period for the investment visas, right after the President announcement of the PAE, an amendment to Decree No 108/2014 of 31 December - which establishes the Regulations of the Legal Regime of the Expatriates - was passed. The said amendment covered the duration of the investment visas which increased the validity period from 2 years to 5 years for projects with equal or higher amount of 50 million dollars of United States of America, being the validity of 2 years

milhões de dólares dos Estados Unidos da América, sendo a validade de 2 anos ainda aplicável para projectos inferiores a esse valor, mas acima de 500 mil dólares dos Estados Unidos da América.

Em relação aos vistos mistos de turismo e negócios, nunca tinha sido criado um visto misto até o momento, no entanto, acreditamos que ele faz parte da isenção de visto para cidadãos de certos países, conforme referido em a) acima, uma vez que o objectivo da referida isenção é para fins turísticos e comerciais.

Por último, a revisão dos vistos de entrada pode ter tido um papel importante para o negócio em Moçambique como:

- O objectivo do visto de negócios anteriormente não era claro e entendia-se que o objectivo abrangia apenas reuniões de

negócios, mas a alteração acima referida definia como objectivos do referido visto não apenas para reuniões, mas também para prospecção de negócios, pesquisa científica, conferências, workshops, assembleias gerais e para estabelecer contatos com outras empresas e outros eventos semelhantes.

- Foi introduzido um pedido de visto electrónico para cidadãos de países não abrangidos pela isenção de visto, para apresentar os pedidos de visto e para facilitar a obtenção de vistos. No entanto, as medidas de imigração indicadas de a) a d) acima para promover a economia em Moçambique revelaram-se insuficientes para o efeito devido às seguintes razões:
- Apesar de o Decreto n.º



still applicable for projects lower than this amount, but above 500 thousand dollars of United States of America.

In relation to the mixed tourism and business visas, a mixed visa was never created to date, however, we believe that it is part of the visa exemption for citizens of certain countries as referred in a) above, given that the aim of the said exemption is for tourism and business purposes.

Lastly, the review of the entry visas might have had an important role for the business in Mozambique as:

- The business visa purpose previously was not clear and was understood that the purpose covered only business meetings, but the amendment referred above defined as purposes of said visa not only to meetings, but also to prospection of business, scientific research, conferences, workshops, general assembly meetings and to establish contacts with other companies and other similar events.
- An electronic visa application was introduced for citizens of countries not covered by the visa exemption, to submit the visa applications and to facilitate the acquisition of visas.
- However, the immigration measures indicated from a) to d) above to promote the economy in Mozambique have revealed not to be

sufficient for said purpose due to the following reasons:

- Despite the fact that the Decree No. 10/2023 of 31 March exempts citizens of certain countries for purposes of tourism and business, companies registered in Mozambique fear of receiving these foreigners to attend several and continuous meetings in their premises as, in case of a labour inspection, inspectors under their discretion powers tend to assume that foreign citizens are working and therefore apply fines to the company.
- It is not the extension of the validity period of the investment visa which allows the investor to promptly legalize his/her status in Mozambique, but the requirements involved in obtaining such visa, on one hand and, on the other hand, the fact that the legislation does not mention that the investment visa excludes the applicability of the legal regime of hiring foreign nationals. That being said, this exclusion leads to the understanding that the investor, if working in this own company, stills needs to hold a work permit. A point to be noted is that for humanitarian assistance visas, the law expressly exempts its holder from a work permit, but does not do the same for an

10/2023, de 31 de Março, isentar os cidadãos de determinados países para fins de turismo e negócios, as empresas registadas em Moçambique receiam receber esses estrangeiros para participarem em várias e contínuas reuniões nas suas instalações, pois, em caso de inspecção do trabalho, os inspectores no âmbito dos seus poderes discricionários tendem a assumir que os cidadãos estrangeiros estão a trabalhar e, por conseguinte, aplicam multas à empresa.

- Não é a prorrogação do prazo de validade do visto de investimento que permite ao investidor legalizar prontamente a sua situação em Moçambique, mas sim os requisitos envolvidos na obtenção

desse visto, por um lado e, por outro lado, o facto de a legislação não mencionar que o visto de investimento exclui a aplicabilidade do regime jurídico de contratação de estrangeiros. Dito isto, essa exclusão leva ao entendimento de que o investidor, se estiver a trabalhar nessa própria empresa, ainda precisa de estar munido de um visto de trabalho. Um ponto a ser observado é que, para vistos de assistência humanitária, a lei isenta expressamente seu titular de uma autorização de trabalho, mas não faz o mesmo para um visto de investimento,

- Na revisão dos vistos, as finalidades relacionadas à prorrogação do visto de negócios não funcionam se o seu titular ainda



investment visa,

- On the review of the visas, the purposes related to the extension of the business visa does not work if its holder still needs to apply for a short-term work permit in order to participate in some activities allowed by the business visa as advised by some labour authorities, which contradicts with the information from the authorities of the Embassies who impose that holders of short-term work permits should apply for a work visa, making this process even worse as work visa implies criminal records, which can take a couple of weeks or more for a foreign citizen to

obtain. The business visa provisions regulating this visa should be clear as the humanitarian assistance visa, which provides that the holder of the said visa would not need a short-term work permit.

In line with the above, we conclude that, from the immigration side, the main measures adopted are not relevant to promote the economy in the country, except for the implementation of the electronic visa application which is proving to be operating efficiently. It would be useful to have an interpretative diploma on the unclarity of the questions raised up above, especially to exempt investment visa holders from work permits and clarifying whether business visa holders shall or not need to apply for a short-term work permit and for which activities, if any at all. **S**

precisar de solicitar uma autorização de trabalho de curta duração para participar de algumas actividades permitidas pelo visto de negócios, conforme aconselhado por algumas autoridades laborais, o que contradiz as informações das autoridades das Embaixadas que impõem que os titulares de autorizações de trabalho de curta duração devem solicitar um visto de trabalho, tornando esse processo ainda pior, pois o visto de trabalho implica apresentação de registos criminais, que podem levar algumas semanas ou mais para um cidadão estrangeiro obter o visto. As disposições de visto de negócios que regulam este visto devem ser claras

como o visto de assistência humanitária, que prevê que o titular do referido visto não precisaria de uma autorização de trabalho de curto prazo.

Em consonância com o exposto, concluímos que, do lado da imigração, as principais medidas adoptadas não são relevantes para a promoção da economia no país, excepto para a implementação do pedido de visto electrónico que mostrou-se eficiente. Seria útil ter um diploma interpretativo sobre a falta de clareza das questões levantadas acima, especialmente para isentar os titulares de vistos de investimento de autorizações de trabalho e esclarecer se os titulares de vistos de negócios devem ou não solicitar uma autorização de trabalho de curto prazo e para quais actividades, se for o caso. **S**





A Amanze & Associados – Sociedade de Advogados, é uma prestigiada firma moçambicana de prestação de serviços jurídicos em toda a abrangência permitida por lei (Full Service Law Firm) cuja notoriedade vem crescendo, não somente na comunidade jurídica mas e sobretudo, no seio das associações e câmaras representativas dos diversos segmentos do tecido empresarial, nacional e estrangeiro, fruto de uma estratégia integrada bem conseguida de fidelização de clientes, através de várias acções, por um lado, e um posicionamento e fortalecimento da sua identidade corporativa, factores que concorrem para que a marca não passe despercebida e até, com alguma regularidade, mereça um destaque em fóruns de negócios e na imprensa nacional e internacional.

É portanto, nesse âmbito e contexto que a Amanze & Associados – Sociedade de Advogados aceitou o desafio de, em conjunto, com outras marcas e entidades, nas quais incluem-se outras firmas de advogados, instituições financeiras e bancárias, e de outros sectores principalmente da actividade económica e um grupo selecto de Decision Makers, académicos, cientistas sociais e políticos, tornar-se parceiro e participar activamente de um projecto aliciante e peculiar cujo objectivo final é editar e publicar a revista Business & Legal que, com certeza, além de ser um instrumento privilegiado de exposição e consulta das maiores e melhores oportunidades de negócios e investimentos em Moçambique, na região e no mercado internacional, pretende ser a montra do desenvolvimento, uma fonte de informação legal actualizada e uma plataforma para a promoção e estabelecimento de parcerias que favoreçam e contribuam para um cada vez melhor ambiente de negócios.

O Compromisso firmado pela Amanze & Associados - Sociedade de Advogados com os parceiros da Business & Legal, os seus leitores e todas as outras partes interessadas, como é seu apanágio, colocar-se-á disponível para colaborar e agir proactivamente, para que os objectivos da Business & Legal venham a ser alcançados sempre.





**O SABOR  
PURO &  
& RARO TE  
ESPERA**



THE  
GLENLIVET®







business&legal

business&lega

## Mechanisms and procedures for the hiring of foreign workers

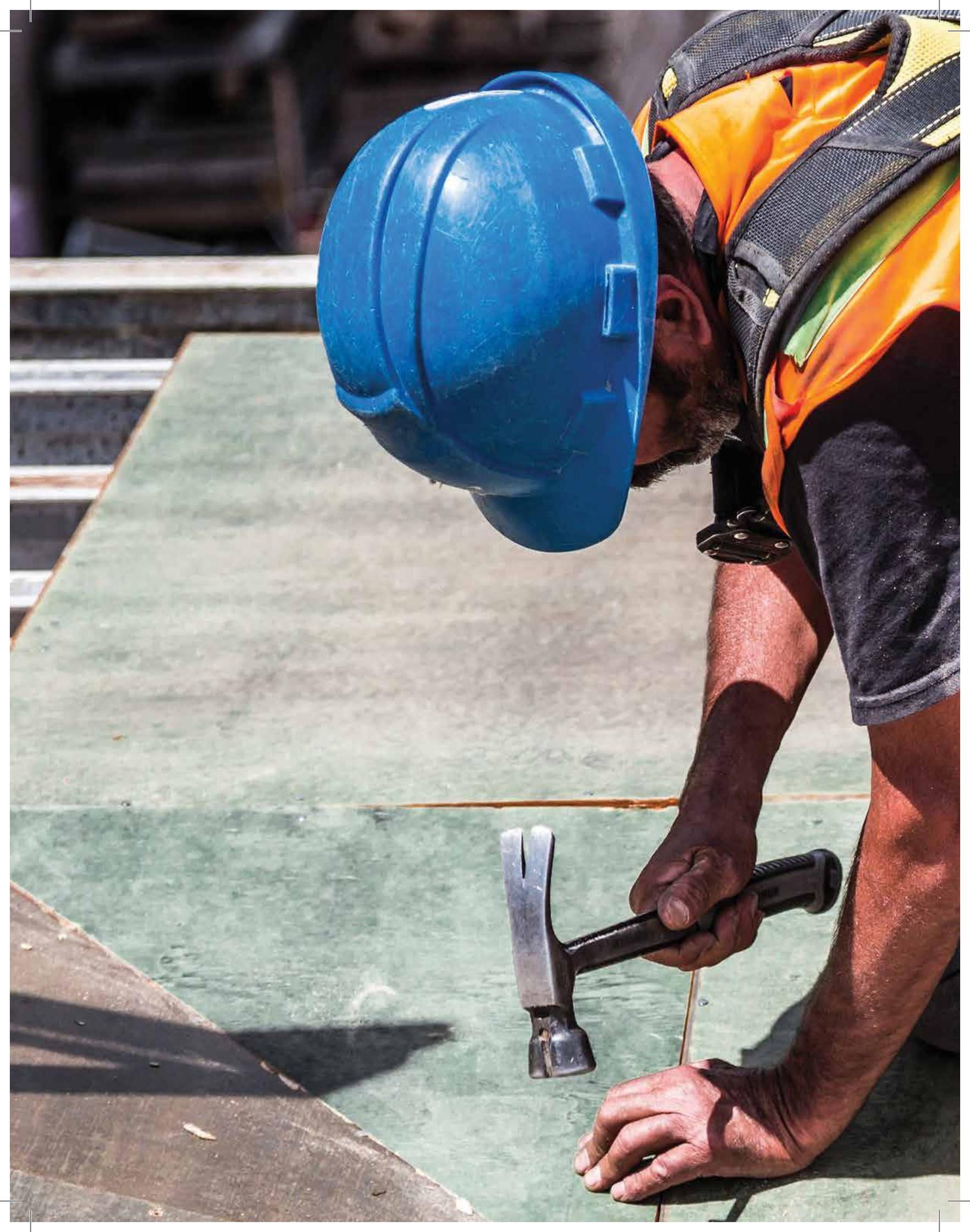
must be more unbureaucratic

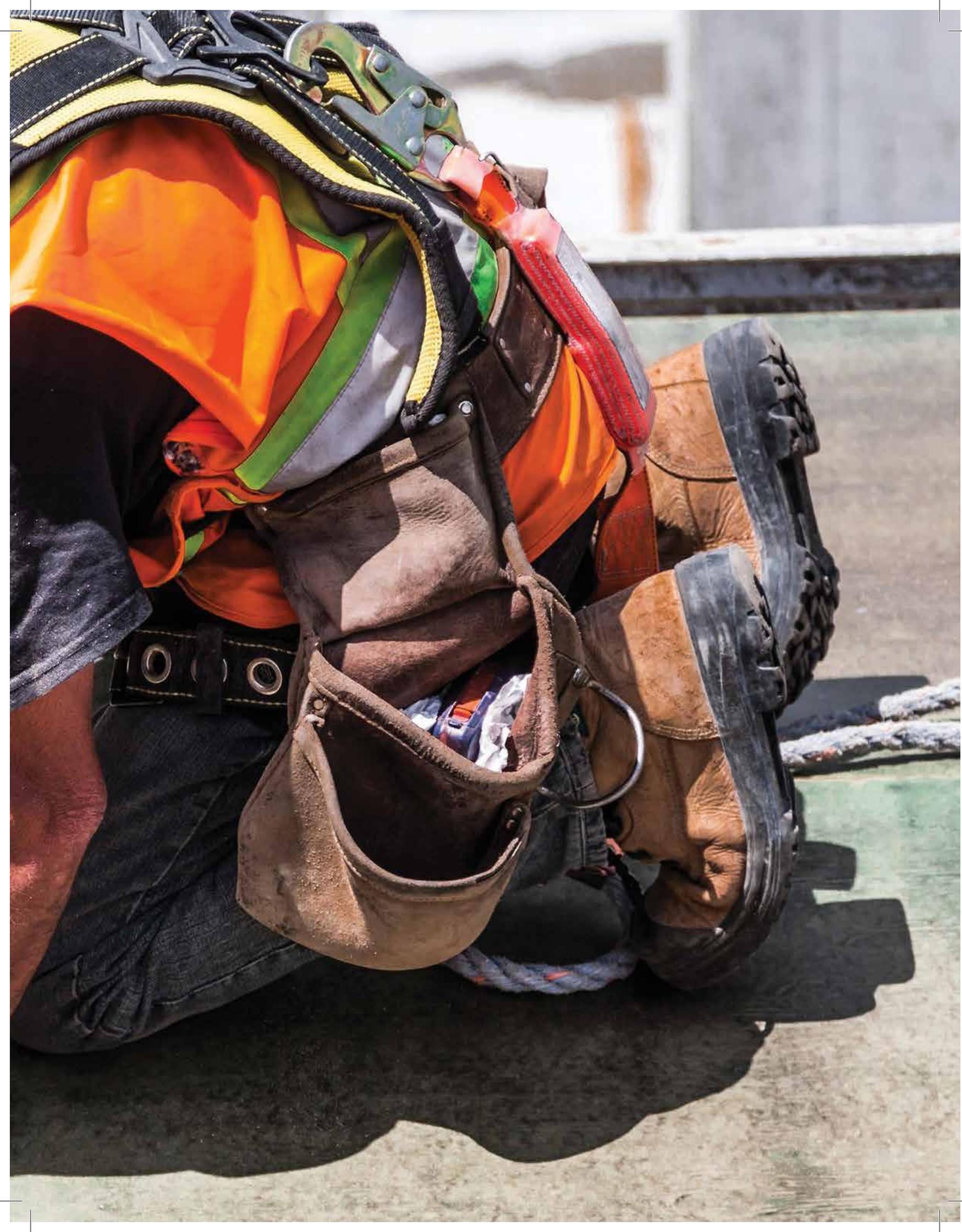
One of the factors for attracting investment in the country is the flexibility of the legal framework for hiring labour, in particular foreign. Therefore, it is essential that the Government creates less bureaucratic regulatory instruments and that the public institutions involved in this process have sufficient staff for better interpretation

## Mecanismos e procedimentos de contratação de trabalhadores estrangeiros

têm de ser mais desburocratizados

Um dos factores de atracção de investimentos no país é a flexibilidade do quadro legal para contratação de mão-de-obra, em particular estrangeira. Por isso, é fundamental que o Governo crie instrumentos normativos menos burocráticos e que as instituições públicas intervenientes neste processo tenham quadros suficientemente capacitados para





and implementation of the standards.

Although the Mozambique Labor Law addresses matters relating to foreign workers, the mechanisms and procedures for the hiring of foreign labour are regulated in specific legislation.

In general, the Labour Law obliges the employer to create conditions for the integration of qualified Mozambican workers in the jobs of greater technical complexity, and in positions of management and administration of the company; there are cases, however, where, due to the specifications of each sector, companies need to import labour with certain qualifications into specific sectors.

In this context, a foreign worker engaged in a professional activity in Mozambique has the right to equal treatment and opportunities for national workers. Within the framework of the rules and principles of international law and in compliance with the reciprocity clauses agreed between the Republic of Mozambique and another country.

The employer, national or foreign, may have foreign workers at their company, even if performing non-subordinate work, with the authorization of the Minister of Labour or the entities to whom the minister delegates. The employer, depending on the type of company classification, may have the foreign worker at their company provided they inform the Minister of Labour or to whom he/she delegates,

according to the following quotas: (a) five per cent of all workers in large enterprises; (b) eight per cent of all workers in medium-sized enterprises; (c) ten per cent of all workers in small enterprises.

In investment projects approved by the Government in which the hiring of foreign workers is envisaged as a percentage lower than or higher than those referred to, the employment authorization shall not be required, for that purpose, The communication to the Ministry that oversees the work area within fifteen days of its entry into the country.

Despite the fact that the Law grants authorization to enter and stay in national territory to foreign citizens, the Mozambican legislation provides some restrictions on the hiring of foreign workers, and it is important to highlight when they have entered the country through diplomatic, courtesy, official, tourist, visitor visa, etc. business or student visa. Furthermore, the foreign worker with temporary residence must not remain in national territory after the period of validity of the contract under which he entered into Mozambique.

### Conditions for hiring foreign workers

According to the current Mozambican legislation, the foreign worker must possess the necessary academic or professional qualifications and their admission can only happen provided that there are

uma melhor interpretação e implementação das normas.

Embora a Lei do Trabalho de Moçambique aborde matérias respeitantes ao trabalhador estrangeiro, os mecanismos e procedimentos para a contratação de mão-de-obra estrangeira são regulados em legislação específica.

De forma geral, a Lei do Trabalho obriga o empregador a criar condições para a integração de trabalhadores moçambicanos qualificados nos postos de trabalho de maior complexidade técnica, e em lugares de gestão e administração da empresa; há casos, porém, em que, devido às especificações de cada sector, as empresas necessitam

de importar mão-de-obra com certas qualificações para sectores específicos.

Nesse contexto, o trabalhador estrangeiro que exerça uma actividade profissional no território moçambicano tem o direito à igualdade de tratamento e oportunidades relativamente aos trabalhadores nacionais, no quadro das normas e princípios de direito internacional e em obediência às cláusulas de reciprocidade acordadas entre a República de Moçambique e outro país.

O empregador, nacional ou estrangeiro, pode ter ao seu serviço, ainda que realizando trabalho não subordinado, trabalhadores estrangeiros mediante a autorização do



no nationals who possess such qualifications or that their number is insufficient. The hiring of a foreign worker, in cases where the Minister who oversees the area of work is required, shall be done at the request of the employer, indicating his name, headquarters and branch of activity, the identification of the foreign worker to be hired, the tasks to be carried out, the remuneration envisaged, the duly proven professional qualification and the duration of the contract, and the contract must be in writing and fulfill the formalities laid down in specific legislation.

With the implementation of Measure 14 of the Economic

Acceleration Package (EAP) announced by the Government in August 2022, the Labour Law, which was already being revised and whose proposal is in the Assembly of the Republic for approval, should be adjusted to make it more attractive to foreign investment, the creation of stable and quality jobs, the transfer of skills and the training of mozambican workers.

One of the measures that has relaxed some complexity in the process of hiring foreign workers is the extension of the validity of the Tax Discharge Certificate, which constituted a barrier to the process of hiring foreign labour to the extent

Ministro do Trabalho ou das entidades a quem este delegar. O empregador, consoante o tipo de classificação de empresa, pode ter o trabalhador estrangeiro ao seu serviço mediante comunicação ao Ministro do Trabalho ou a quem este delegar, de acordo com as seguintes quotas: (a) cinco por cento da totalidade dos trabalhadores, nas grandes empresas; (b) oito por cento da totalidade dos trabalhadores, nas médias empresas; (c) dez por cento da totalidade dos trabalhadores, nas pequenas empresas.

Em projectos de investimento aprovados pelo Governo nos quais se preveja a contratação de trabalhadores estrangeiros em percentagem inferior ou superior às referidas, não é exigível a autorização de trabalho, bastando, para o efeito, a comunicação ao Ministério que tutela a área de trabalho no prazo de quinze dias após a sua entrada no País.

A despeito de a Lei conceder autorização de entrada e permanência em território nacional a cidadãos estrangeiros, a legislação moçambicana prevê algumas restrições à contratação de trabalhadores estrangeiros, sendo de destacar quando tenham entrado no País mediante visto diplomático, de cortesia, oficial, turístico, de visitante, de negócios ou de estudante. Igualmente, o trabalhador estrangeiro com residência temporária não deve permanecer em território nacional findo o período de vigência do contrato em virtude do qual entrou em Moçambique.

## Condições para contratação de trabalhador estrangeiro

De acordo com a legislação moçambicana vigente, o trabalhador estrangeiro deve possuir as qualificações académicas ou profissionais necessárias e a sua admissão só pode efectuar-se desde que não haja nacionais que possuam tais qualificações ou que o seu número seja insuficiente. A contratação de trabalhador estrangeiro, nos casos em que carece de autorização do ministro que superintende a área do trabalho, faz-se mediante requerimento do empregador, indicando a sua denominação, sede e ramo de actividade, a identificação do trabalhador estrangeiro a contratar, as tarefas a executar, a remuneração prevista, a qualificação profissional devidamente comprovada e a duração do contrato, devendo este revestir a forma escrita e cumprir as formalidades previstas em legislação específica.

Com a implementação da medida 14 do Pacote de Aceleração Económica (PAE) anunciado pelo Governo em Agosto de 2022, a Lei do Trabalho, que foi revista e aprovada pela Assembleia da República, e foi ajustada de modo a torná-la mais atractiva ao investimento estrangeiro, à criação de empregos estáveis e de qualidade, à transferência de competências e à capacitação de trabalhadores moçambicanos.

Uma das medidas que veio relaxar alguma complexidade no processo de contratação de trabalhadores estrangeiros é a extensão da validade da Certidão de





business&legal

business&legal

business&legal

business&legal

business&legal

business&legal

business&legal

**PARCERIAS PREMIADAS**



that such process has been lengthy, involving too many institutions.

During the course of acquisition of all documents and submission of the process with the migration service, the tax discharge expired and the businessperson was subject to request another tax discharge certificate, which made the process even slower and bureaucratic.

With the duration of one year and depersonalization of the Tax Discharge Certificate, it became possible to use the same document to hire more than one foreign worker and the obstacle of Tax Discharge Certificate validity was ruled out. Therefore, this represents a flexibilization of the process and the reduction of time and procedures for doing business in Mozambique. **S**

Quitação fiscal, a qual constituía um entrave para o processo de contratação de mão-de-obra estrangeira na medida em que tal processo tem sido demorado, envolvendo demasiadas instituições.

Durante o percurso para aquisição de todos os documentos e submissão do processo junto do serviço de migração, a quitação fiscal perdia a validade e o empresário ficava sujeito a ter de solicitar mais uma quitação,

o que tornava o processo ainda mais lento e burocrático.

Com a duração de um ano e depersonalização da Certidão de Quitação, tornou-se possível usar o mesmo documento para contratar mais de um trabalhador estrangeiro e eliminou-se o obstáculo de validade da Certidão. Portanto, isto representa uma flexibilização do processo e a redução de tempo e procedimentos para fazer negócios em Moçambique. **S**





## Bitcoin: A currency for the digital age

*Hugo Caetano  
PKF Portugal & Moçambique  
Corporate Finance and Financial Risk Strategic Advisory*

Bitcoin is the first and best known cryptocurrency and was introduced in 2008 by an unknown entity under the pseudonym of Satoshi Nakamoto. Conceived as a peer-to-peer electronic money system, Bitcoin introduced a new financial paradigm by dispensing with the need for centralized intermediaries.

The main technological pillar that sustains Bitcoin is blockchain technology, which works on the same

methodological basis as a ledger, but in the digital, public form, as it records all transactions made on the network, including Bitcoin.

The generation of new Bitcoins is done through a process known as mining, in which computers compete to solve complex mathematical problems. The first one who manages to solve the problem adds the next block to the blockchain and receives the reward in Bitcoin. This

## Bitcoin: Uma moeda para a era digital

*Hugo Caetano  
PKF Portugal & Moçambique  
Corporate Finance and Financial Risk Strategic Advisory*

Bitcoin é a primeira e mais conhecida criptomoeda e foi introduzida em 2008 por uma entidade desconhecida sob o pseudónimo de Satoshi Nakamoto. Concebida como um sistema de dinheiro electrónico peer-to-peer, a Bitcoin introduziu um novo paradigma financeiro ao prescindir da necessidade de intermediários centralizados.

O principal pilar tecnológico que sustenta a Bitcoin é a tecnologia blockchain, a qual

funciona na mesma base metodológica de um livro-razão, mas na forma digital, pública, pois regista todas as transacções feitas na rede, incluindo as Bitcoin.

A geração de novas Bitcoins é feita através de um processo conhecido como mineração, no qual computadores competem para resolver complexos problemas matemáticos. O primeiro que consegue resolver o problema adiciona o próximo bloco ao blockchain e recebe a recompensa em





system limits the total amount of Bitcoin that can exist to 21 million units, a brand that is expected to be hit by around 2100 - 2140.

Bitcoin is decentralized, which means that no central entity has control over the currency. This gives Bitcoin a role of resilience when it comes to issues of the possible intervention of a regulator in the market, namely regarding limitations of availability of or devaluation of currency, making its use appealing to all those operating in regions of the world where access to financial services is restricted or trust in local financial institutions and currencies is low.

This resilience and the fact that Bitcoin is associated with pseudo-anonymity have been, for some time, critical factors for its high demand. Although all transactions are public and traceable on blockchain, the identity of participants, in most applications and web solutions for digital wallet management, is dematerialized by digital wallet addresses, which can provide some degree of privacy, although not absolute.

However, this decentralized nature of Bitcoin also poses challenges. For example: (i) their high price volatility, given that their value can be attributed to a variety of very different factors, including their limited supply or variation in demand; (ii) The absence of a central intermediary can make Bitcoin

transactions irreversible, which means that funds sent by mistake or as a result of fraud cannot be recovered.

Bitcoin has been associated with illicit activities due to this degree of pseudo-anonymity. However, there are already some methods to track these activities on the blockchain. Of course, the effort made for greater regulation of this activity as a whole, and its full taxation, has been the most important stimulus and driver for many countries to create a regulatory and control environment to mitigate such risks.

This regulatory scenario for Bitcoins varies significantly from country to country. Some countries, by their understanding of technology and currency, and what this movement may mean for the future of their economy, are adopting policies and procedures to manage their disruptive potential without harming their use. This is an example of countries such as the United States of America, Switzerland, Singapore, Portugal, Germany, Estonia and Malta. At the same time, countries such as China, Afghanistan, Morocco, Egypt, Bangladesh or Bolivia have completely banned the use of Bitcoin in their financial systems. These different approaches vary because there are justified distinct understandings regarding issues such as taxation; the legal framework given to transactions made



Bitcoin. Este sistema limita a quantidade total de Bitcoin que pode existir para 21 milhões de unidades, uma marca que se espera que seja atingida por volta de 2100 - 2140.

A Bitcoin é descentralizada, o que significa que nenhuma entidade central tem controlo sobre a moeda. Isso confere à Bitcoin um papel de resiliência quando se colocam temas da eventual intervenção de um regulador no mercado, nomeadamente quanto a limitações de disponibilidade de ou desvalorização de moeda, tomando a sua utilização apelativa para todos aqueles que operam em regiões do mundo nas quais o acesso a serviços financeiros é restrito ou a confiança nas instituições financeiras e moeda locais é baixa.

Esta resiliência e o facto de a Bitcoin estar associada a um pseudo-anonimato foram, durante algum tempo, factores críticos para a sua elevada procura. Embora todas as transacções sejam públicas e rastreáveis

na blockchain, a identidade dos participantes, na generalidade dos aplicativos e soluções web para gestão de carteiras digitais, é desmaterializada por endereços da carteira digital, o que pode fornecer algum grau de privacidade, embora não absoluto.

Contudo, esta a natureza descentralizada da Bitcoin também levanta desafios. Por exemplo: (i) a sua elevada volatilidade de preço, atendendo ao facto de o seu valor poder ser atribuído a uma variedade de factores muito distintos, incluindo a sua oferta limitada ou a variação na procura; (ii) a ausência de um intermediário central pode tornar as transacções de Bitcoin irreversíveis, o que significa que os fundos enviados por engano ou em resultado de uma fraude não podem ser recuperados.

A Bitcoin tem sido associada a actividades ilícitas devido a esse grau de pseudo-anonimato. No entanto, há já alguns métodos para rastrear estas actividades na blockchain. Claro que o esforço

with Bitcoin; or the classification of Bitcoin as an asset or currency.

The use of blockchain technology does not limit, however, to Bitcoin. There is an increasing demand for this technology for transactions of money transfers between banks, payments and receipts of trade finance operations or registration of asset purchase and sale operations (and of which are examples of the deeds of property purchases, which are already done in several countries using this technology); the medical and insurance industry find in this technology a safe heaven, which can help in the faster development of new therapies due to the ability to share

results safely, without compromising patent or property themes, but also by saving significant values, associated with costs with repeated examinations, or better archiving of results of applied examinations and therapies.

In short, blockchain and Bitcoin have already left a mark on the significant change in the way we look at the value of data, the way those can be transferred or stored. Despite the challenges inherent in its use, its influence on the digital transformation of the global economy is undeniable. The evolution of Bitcoin and blockchain technology will continue to be an important topic to keep up with in the next decade. **S**

#### Legal Notice

*This document has not been prepared for any specific investment purpose. The data and opinions contained in this document are provided for informational purposes only and do not constitute investment or financing advice. Therefore, they should not be understood as a personal recommendation to the investor and, under no circumstances, as an offer to buy, sell, subscribe or trade securities or other instruments.*

desenvolvido para uma maior regulamentação desta actividade como um todo, e a sua plena tributação, tem sido o mais importante estímulo e motor para que muitos países consigam criar um ambiente regulatório e de controlo para mitigar tais riscos.

Este cenário regulatório das Bitcoins varia significativamente de país para país. Alguns países, pelo entendimento que possuem sobre a tecnologia e a moeda, e do que este movimento pode significar para o futuro da sua economia, estão a adoptar políticas e procedimentos para gerir o seu potencial disruptivo sem prejudicar a sua utilização. Disso são exemplo países como os Estados Unidos da América, a Suíça, Singapura, Portugal, Alemanha, Estónia e Malta. Ao mesmo tempo, países como a China, Afeganistão, Marrocos, Egito, Bangladesh ou a Bolívia baniram por completo a utilização da Bitcoin nos seus sistemas financeiros. Estas diferentes abordagens variam por existirem justificados entendimentos distintos em relação a questões como, por exemplo, a tributação; o enquadramento legal dado às transacções feitas com Bitcoin; ou a classificação da Bitcoin como um activo ou moeda.

A utilização da tecnologia blockchain não de limita, porém,

à Bitcoin. Há uma cada vez maior procura desta tecnologia para as operações de transferências de valores entre bancos, pagamentos e recebimentos de operações de trade finance ou registo de operações de compra e venda de activos (e de que são exemplo as escrituras de aquisições de imóveis, as quais já se fazem em vários países com recurso a esta tecnologia); a indústria médica e seguradora encontram nesta tecnologia um porto seguro, que pode ajudar no mais rápido desenvolvimento de novas terapias devido à capacidade de partilha de resultados de forma segura, sem comprometer temas de patente ou propriedade, mas também pela poupança de valores significativos, associados a custos com exames repetidos, ou melhor consulta de arquivo de resultados de exames e terapias aplicadas.

Em resumo, a blockchain e a Bitcoin já deixaram uma marca na mudança significativa da forma como olhamos o valor dos dados, da forma como aqueles podem ser transferidos ou armazenados. Apesar dos desafios inerentes ao seu uso, a sua influência na transformação digital da economia global é inegável. A evolução da Bitcoin e da tecnologia blockchain continuará a ser um tema importante para acompanhar na próxima década. **S**

#### Aviso Legal

*Este documento não foi preparado com nenhum objectivo específico de investimento. Os dados e opiniões contidos no presente documento são proporcionados apenas para fins informativos e não constituem consultoria para investimento ou financiamento. Por conseguinte, não devem ser entendidos como uma recomendação pessoal ao investidor e, em caso algum, como uma oferta de compra, venda, subscrição ou negociação de valores mobiliários ou outros instrumentos*

# UM SUV DE 7 LUGARES OU UMA PICK-UP TODO O TERRENO?

As **novas Isuzu MU-X e Isuzu D-MAX** destacam-se pela sua polivalência: em qualquer terreno, em qualquer situação. Mas são o conforto e a tecnologia, a fiabilidade e a durabilidade, e a potência e eficiência do motor que farão apaixonar-se por um destes modelos.

**Venha testá-los no seu Entreposto.**

Ligue para o +258 21 225 400 e marque o seu test drive.



**ISUZU**  
*With you, for the long run*

MOÇAMBIQUE | Av. do Trabalho, N° 1856 CP 1153 Maputo  
T. +258 21 225 400 | vendas@entrepосто.co.mz

**entrepосто.co.mz**

**entreposto**  
auto



PROTON

## O NOVO CONCEITO DE "AFFORDABLE LUXURY"

Finalmente, o luxo alia-se ao preço: Os Proton X50 e X70 vieram redefinir a excelência em termos de desempenho, funcionalidade e estilo – tudo isto com uma boa relação preço/qualidade.

Experimente a derradeira fusão entre estética e tecnologia de ponta, em linha com a inovação encontrada nos prestigiados modelos Volvo.

Com um motor líder na sua classe em termos de eficiência de combustível, estes SUVs combinam potência com inteligência, garantida por uma série de funcionalidades inteligentes e conectadas que tornam a condução cómoda e segura.



**Abrace a emoção da estrada como nunca:  
faça um test drive no seu Entreposto.**

**5-anos  
garantia**

**Luxo  
5-estrelas**

**Rating de  
segurança  
5 estrelas**

**5 anos de  
assistência  
em viagem**

MOÇAMBIQUE | Av. do Trabalho, N<sup>o</sup> 1856 CP 1153 Maputo  
T. +258 21 225 400 | vendas@entrepосто.co.mz

[entreposto.co.mz](http://entrepосто.co.mz)

**entreposto**  
auto



**SAL & CALDEIRA  
ADVOGADOS, LDA**



## SAL & CALDEIRA ADVOGADOS, LDA.



**Sobre nós**

Somos uma sociedade de advogados nacional de serviço completo, que combina a experiência local com as melhores práticas internacionais para oferecer serviços jurídicos de alta qualidade.

Contamos com um total de 64 trabalhadores. Todos os advogados estão inscritos na Ordem dos Advogados de Moçambique e são fluentes em inglês, tendo o português como língua principal.



**Cobertura Exclusiva**

Somos membros do DLA Piper Africa Group, uma aliança de sociedades de advogados independentes líderes que trabalham em associação com a DLA Piper, tanto internacionalmente como em toda a África, desde 2014. Esta aliança permite-nos ter acesso a formações regulares, experiência internacional e melhores práticas e poder oferecer aos nossos clientes o acesso a serviços jurídicos em todas as jurisdições onde a DLA Piper está presente em África e em todo o mundo.



**Valor Acrescentado**

Prestamos serviços de valor acrescentado aos nossos clientes, incluindo uma gama de serviços especializados. Ao fazê-lo, esperamos estabelecer parcerias com os nossos clientes para reduzir riscos, reforçar a colaboração, partilhar conhecimentos e melhorar a eficiência.

### RECONHECIMENTOS INTERNACIONAIS



IFLR 1000  
2022  
Top tier firm



LEGAL 500  
2023  
Top tier firm



Chambers  
2023  
General Business Law  
Band 1 Firm



### NOSSOS VALORES



**Ser Solidário**

Preocupamo-nos com os outros, valorizamos a diversidade e agimos de forma consciente.



**Ser Colaborativo**

Contribuímos, partilhamos e participamos.



**Ser Arrojado**

Mantemo-nos firmes e desafiemo-nos a pensar grande.



**Ser Excepcional**

Excedemos padrões e expectativas.



## The New Foreign Exchange Law

# When is the regulation due?

*By: Marla Mandlate Chad Sal & Caldeira Advogados, Lda.*

The new Foreign Exchange Law, Law No. 28/2022 of December 29, came into force on January 28, 2023, after publication on December 29, 2022. This was analyzed in detail in the previous edition of business&legal. In this edition, we intend to discuss its impact on foreign investment in Mozambique, as well as on all those who are subject to it.

The current legal reform, which takes place at a time deemed conducive to the flexibilization of the foreign exchange market, aims to adapt the sector legislation to the current reality and improve the business environment in the country, as well as conform it to the new legislation to prevent and combat money laundering, Financing terrorism

## A Nova Lei Cambial:

# Para quando a regulamentação?

*Por: Marla Mandlate Chade Sal & Caldeira Advogados, Lda.*

A nova Lei Cambial, Lei n.º 28/2022 de 29 de Dezembro, entrou em vigor a 28 de Janeiro de 2023, após publicação a 29 de Dezembro de 2022. Esta foi analisada com detalhe na edição anterior da business&legal.

Propomo-nos, nesta edição, discutir o seu impacto no investimento estrangeiro em Moçambique, assim como em todos aqueles que lhes estão sujeitos.

A actual reforma legal, que ocorre num momento considerado propício para a flexibilização do mercado cambial, visa adequar a legislação do sector à realidade actual e melhorar o ambiente de negócios no País, bem como conformá-la à nova legislação de prevenção e combate ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e financiamento à

and financing for the proliferation of weapons of mass destruction, and adjusting the market for the free movement of persons, goods and services as regards export and import processes of Foreign Direct Investment (FDI), introduction of new financial instruments and further liberalization of the foreign currency transaction regime.

These changes are made at a time characterized also by the increase in international relations, which consequently contributes to the increase in the volume of foreign investment, from which also arises the need for greater robustness of the sanctioning regime to allow harmonization between the exchange rate regime in force, the growth and evolution of society, accompanied by the sophistication of criminal conduct and the need for its regulation.

Although the Foreign Exchange Law has brought some flexibility to foreign exchange operations, there are also some adverse impacts that it entails, of which we will highlight only a few.

### **Concept of resident for foreign exchange purposes and the consequences thereof**

The concept of resident also covers foreign citizens who

are habitually resident in Mozambique for a period of more than 1 year, which was already covered by previous legislation. This classification, by itself, is not problematic; but, when combined with some duties to which residents are attached to, it can bring about problems in the operationalization of the law and prove extremely costly for residents who are foreign citizens.

In Articles 19 and 20, the Foreign Exchange Law provides for the obligation duty to declare assets and the duty to return revenues respectively. Accordingly, any resident, including a foreign worker who has been habitually resident in Mozambique for more than one year, must not only declare assets he/she holds abroad, but also repatriate any investments he/she has abroad.

It is understood that the objective behind this article is control over the flow and flight of capital. However, the application of this piece of legislation should not be the same for all residents; this obligation should only apply when assets were generated by funds from Mozambique, and the obligation to repatriate revenues should at least be the same. be applicable only to investment revenues resulting from investments made by these citizens at the time they acquire the capacity of residents for foreign exchange purposes. Any existing assets prior to this



proliferação de armas de destruição em massa, bem como ajustar o mercado de livre circulação de pessoas, bens e serviços no que respeita aos processos de exportação e importação de Investimento Directo Estrangeiro (IDE), introdução de novos instrumentos financeiros e maior liberalização do regime de transacções com recurso a moeda estrangeira.

Essas alterações são feitas numa época caracterizada, também, pelo aumento das relações internacionais, o que contribui, conseqüentemente, para o aumento do volume de investimento estrangeiro, de onde surge também a necessidade de maior robustez do regime sancionatório para permitir a harmonização entre o regime cambial em vigor, o crescimento e evolução da sociedade, acompanhado da sofisticação das condutas criminosas e a necessidade da sua regulamentação.

Embora a Lei Cambial tenha trazido alguma flexibilização às operações cambiais, existem também alguns impactos adversos que aquela comporta, dos quais iremos destacar apenas alguns.

### **Conceito de residente para efeitos cambiais e as consequências daí advenientes**

O conceito de residente abarca também os cidadãos estrangeiros que estejam a residir habitualmente em

Moçambique por um período superior a 1 ano, o que já era contemplado em legislação anterior. Esta classificação, por si só, não é problemática; mas, quando aliada a alguns deveres a que estão adstritos os residentes, pode trazer problemas na operacionalização da lei e mostrar-se extremamente onerosa para residentes que sejam cidadãos estrangeiros.

Ora, a Lei Cambial prevê, nos seus artigos 19 e 20, o dever de declaração de activos e o dever de repatriamento de receitas, respectivamente. Nesses termos, qualquer residente, incluindo um trabalhador estrangeiro que tenha residencial habitual em Moçambique por mais de um ano, deve não só declarar activos que detenha no estrangeiro, como também repatriar quaisquer investimentos que tenha no estrangeiro.

Entende-se que o objectivo por trás deste artigo é o controlo sobre o fluxo e fuga de capitais. Contudo, a aplicação deste dispositivo não deve ser igual para todos os residentes; esta obrigação deveria ser apenas aplicável quando os activos fossem gerados por virtude de fundos provenientes de Moçambique, e a obrigação de repatriamento de receitas deveria, no mínimo, ser aplicável apenas às receitas de investimentos resultantes de investimentos feitos por estes cidadãos no momento em que adquiriram a capacidade de residentes para efeitos cambiais.



time should not be subject to reporting or repatriation.

Prohibition of the mechanism for meeting accounts or compensation on receipt abroad and repatriation of revenues

Article 22 of the Foreign Exchange Law (Payment and Receipts on Foreign Affairs) prohibits the meeting of accounts or compensation in receipt abroad. This means that a resident with commercial relations with the foreigner, if he/she is in the position of creditor and/or debtor, rather than meeting accounts (which is a faster and more flexible mechanism) must first demand payment to his creditor/debtor, with the importation of funds; and then take the same funds and re-export them to the same creditor/debtor for the purpose of the settlement of outstanding payments.

This ban is a huge constraint on international transactions and severely increases the costs of transfers of funds from abroad to Mozambique and vice versa. Exporters are obliged to repatriate export revenues, of which 30% are automatically converted into national currencies in Mozambique. Next, they are required to use meticals to buy foreign currency to export funds for payment purposes abroad, subject to currency fluctuations. There is a double penalty here for exporters, which now involve transfer

costs and exchange costs, and on the other hand, there are situations of delay in international payments that could be avoided. However, the addition of the aforementioned constraints is contrary to the intention of liberalization and simplification constant in this Foreign Exchange Law.

### **Obligation to sell foreign currency to the Mozambique Central Bank**

Articles 37 and 47 of the Foreign Exchange Law stipulate the duty to sell foreign currency to the Central Bank of Mozambique (BM) for the purpose of fulfilling fiscal obligations and other State charges, with the failure to comply with this obligation to bring penalties. These articles suggest that concessionaires in projects in the area of natural resources, even if they have availability of meticais, will not be able to use them for the payment of tax. This entails foreign exchange risks with currency fluctuations, which may lead to exchange losses at a time of valuation of the metical, and more foreign currency will have to be spent to make up the amount of the tax payable.

This is once again a double penalty for exporters, who are the generators of foreign exchange and those who contribute the most to the payment of taxes.



Quaisquer activos existentes anteriores a este momento não deveriam ser sujeitos a reporte ou repatriamento.

### **Proibição do mecanismo de encontro de contas ou compensação no recebimento sobre o exterior e no repatriamento de receitas**

O artigo 22 da Lei Cambial (Pagamento e Recebimentos sobre o Exterior) proíbe o encontro de contas ou compensação no recebimento sobre o exterior. Significa isto que um residente com relações comerciais com o estrangeiro, caso se encontre na posição de credor e/ou devedor, ao invés de fazer o encontro de contas (que é um mecanismo mais rápido e flexível) tenha que, primeiro, exigir o pagamento ao seu credor/devedor, ocorrendo a importação de fundos; e, depois, pegar nos mesmos fundos e voltar a exportá-los ao mesmo credor/devedor para efeitos da liquidação de pagamentos em dívida.

Esta proibição constitui um constrangimento enorme para transacções internacionais e aumenta severamente os custos com as transferências de fundos do exterior para Moçambique e vice-versa. Os exportadores são obrigados a repatriar as receitas de exportação, das quais 30% são automaticamente convertidas em divisas nacionais em Moçambique.

A seguir, são obrigados a usar os meticais para comprar divisas para exportar fundos para efeitos de pagamento no exterior, sujeitando-se às flutuações cambiais. Existe, aqui, uma dupla penalização dos exportadores, que passam a comportar custos de transferência e custos cambiais e, por outro lado, temos situações de demora nos pagamentos internacionais que poderiam ser evitadas. Ora, a adição dos mencionados constrangimentos é contrária à intenção de liberalização e simplificação constante da presente Lei Cambial.

### **Obrigatoriedade de venda de moeda estrangeira ao Banco de Moçambique**

Os artigos 37 e 47 da Lei Cambial estipulam o dever de venda de moeda estrangeira ao Banco de Moçambique (BM) para efeitos de cumprimento de obrigações fiscais e demais encargos com Estado, com o incumprimento desta obrigação a acarretar penalidades. Estes artigos sugerem que as concessionárias em projectos na área dos recursos naturais, mesmo tendo disponibilidade de meticais, não poderão usá-los para o pagamento de imposto. Isto acarreta riscos cambiais com a flutuação da moeda, podendo levar a perdas cambiais num momento de valorização do metical, sendo que terá de ser despendida mais moeda estrangeira para perfazer o montante do imposto a pagar.



We will again see the need to repatriate revenues and immediately convert 30% to the commercial bank that intermediated the transaction. However, the resulting meticals cannot be used for the purpose of paying taxes due to the obligation to have to sell foreign currency to the BM for this purpose, and again a new conversion is necessary.

Moreover, for a greater flexibility of foreign exchange operations and attraction of FDI, legal reform should have been used to include matters that would make foreign exchange operations clearer and safer. By way of example, the following subjects could have been included:

- Establishment of mechanisms for regulating old investments by adopting transitional or alternative measures which are not limited to the prohibition of repatriation of the results of that investment. It is extremely penalizing for the investor who, for some reason, has not registered their investment within 3 years, is prevented from receiving the result of that investment abroad;
- Definition of minimum FDI value for foreign exchange purposes and for repatriation of dividends and capital. At the moment, the BM

applies as minimum FDI the value contained in the Investment Law Regulation, without, however, a legal basis for this purpose. For a matter of legal certainty, the BM should fix this minimum amount, even if it is using the reference to the Regulation of the Investment Law;

- Inclusion of the tacit deferral mechanism for cases where the BM does not respond to the approval procedures submitted to it within the regulatory period of 15 working days, in order to make the authorization application procedures much faster.

In view of the above, the expectation is that matters which have not been adequately treated in the Law will be subject to their regulations. The experience in the regulation of the previous Foreign Exchange Law, through Notice 20/GBM/2017, was that not only did it not have broad consultation of the private sector, but it also resulted in the creation of mechanisms contrary to the flexibilization that was intended, in particular by maintaining the requirement of prior approval of the BM for the entry of capital into the country, when this should be liberalized, leaving commercial banks the obligation to verify the legality of the origin of the funds. **S**

Trata-se, mais uma vez, de uma dupla penalização dos exportadores, os quais são geradores de divisas e os que mais contribuem no pagamento dos impostos. Assistiremos novamente à necessidade de se repatriarem receitas e converter imediatamente 30% junto do banco comercial que intermediou a transacção. Contudo, os meticais daí resultantes não poderão ser usados para efeitos de pagamento de impostos devido à obrigatoriedade de ter de se vender moeda estrangeira ao BM para esse efeito, sendo necessária, e mais uma vez, nova conversão.

Ainda, para uma maior flexibilização das operações cambiais e atracção de IDE, deveria ter-se aproveitado a reforma legal para inclusão de matérias que tornariam as operações cambiais mais claras e seguras. A título exemplificativo, poderiam ter sido incluídas as seguintes matérias:

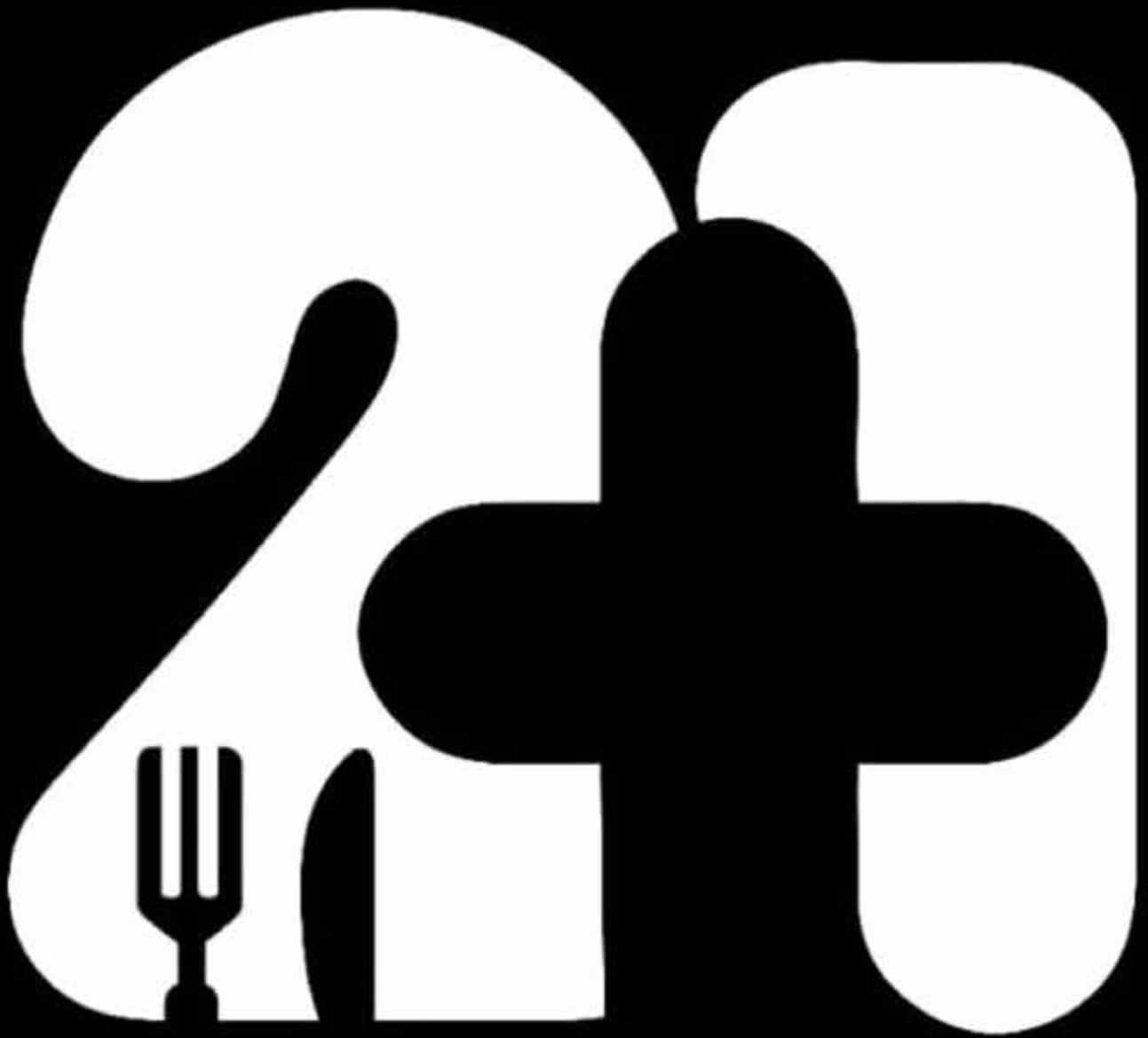
- Criação de mecanismos de regularização de investimentos antigos, através da adopção de medidas transitórias ou alternativas que não se limitem à proibição de repatriamento dos resultados desse investimento. É extremamente penalizador para o investidor que, por alguma razão, não registou o seu investimento no prazo de 3 anos, ficar impedido de receber o resultado desse investimento no exterior;
- Definição de valor mínimo de IDE para

efeitos cambiais e para repatriamento de dividendos e capitais. De momento, o BM aplica como IDE mínimo o valor constante do Regulamento da Lei de Investimentos, sem que exista, contudo, uma base legal para o efeito. Para uma questão de certeza jurídica, o BM deverá fixar esse valor mínimo, ainda que seja com recurso à remissão para o Regulamento da Lei de Investimentos;

- Inclusão do mecanismo de deferimento tácito para os casos em que o BM não responde aos processos de aprovação que lhe foram submetidos dentro do prazo regulamentar de 15 dias úteis, por forma a tornar mais expeditos os processos de pedidos de autorização.

Face ao exposto, actualmente a expectativa é a de que as matérias que não foram objecto de tratamento adequado na Lei o sejam em sede da sua regulamentação. A experiência na regulamentação da Lei Cambial anterior, através do Aviso 20/GBM/2017, foi que a mesma não só não teve consulta ampla do sector privado, como resultou na criação de mecanismos contrários à flexibilização que se pretendia, em particular ao manter a obrigatoriedade de aprovação prévia do BM para a entrada de capitais no País, quando tal deveria ser liberalizado, deixando-se aos bancos comerciais a obrigação de verificar a legalidade da origem dos fundos. **S**





*Spices & Wine*

Restaurante e Catering

85 756 5860



## Importance of integrating Producers into the global value chain

In the 3rd edition of the Mozambique Agribusiness, Industry and Logistics Forum, held in the city of Beira, the IMF Representative

in Mozambique, Alexis Meyer-Cirkel, presented the results of an evaluation study of cultivated or active land through remote sensing, with a view to

## Importância da integração dos Produtores na cadeia de valor global

No contexto da 3ª edição do Mozambique Agribusiness, Industry and Logistic Forum, realizado na cidade da Beira, o representante do Fundo Monetário Internacional (FMI) em Moçambique, Alexis Meyer-Cirkel, apresentou resultados de um estudo de avaliação da terra cultivada ou activa através de *remote sensing*, com vista a criar um mapa de extensão agrícola no País e realizar uma avaliação robusta de precisão e estimativa de área.

O estudo indica que, “a despeito de Moçambique ter implementado várias políticas e estratégias, até similares às dos outros países, para alavancar o sector agrário, este continua a enfrentar muitos desafios para o crescimento deste sector que constitui a base para o desenvolvimento do País”.

Embora não seja o único mecanismo importante, o estudo aponta para a importância e necessidade de integração dos produtores e fornecedores de insumos agrícolas na cadeia de valor global para facilitar o financiamento, o acesso e transferência de tecnologia, o acesso

a insumos agrícolas e o escoamento da produção.

O estudo do FMI em Moçambique constatou que o País possui 12% da área total de terra cultivada (exclui as pastagens, as pastagens não plantadas e as culturas perenes como mangas, castanhas, uvas e citrinos) e, desta, 60% está concentrada nas províncias de Nampula, Zambézia e Tete.

O mapa mostra que a percentagem da terra cultivada é proporcional à distribuição da população por província. Em geral, a zona centro é a mais habitada por província e também com maior área cultivada. Nampula, com a maior área de terra agrícola, é também a província mais populosa do País, seguida da Zambézia e de Tete. Nampula e Zambézia são as províncias com maior porção de terra cultivada (com agricultura activa) de todo o País – embora Manica também tenha uma porção considerável, esta é maioritariamente composta por agricultores de pequena e média escala.

A integração dos produtores e fornecedores de insumos agrícolas na cadeia de valor traz

## 3ª EDIÇÃO DO MOZAMBIQUE AGRIBUSINESS, INDUSTRY AND LOGISTIC FORUM

HOTEL SENA, CIDADE DA BEIRA

Dia 17 de Agosto de 2023



creating a map of agricultural extension in the country and carrying out a robust assessment of accuracy and area estimation.

The study indicates that “although Mozambique has implemented several policies and strategies, even similar to those of other countries to leverage the agricultural sector, it continues to face many challenges for the growth of this sector that forms the basis for the country's development”.

Although it is not the only important mechanism, the study points out to the importance and need for integration of producers and suppliers of agricultural inputs in the Global Value Chain to facilitate financing, access and transfer of technology, access to agricultural inputs and production outflow.

From the mapping, the study by the Monetary Fund in Mozambique found that the country has 12% of the total area of cultivated land (excluding pastures, non-planted pastures and perennial crops such

as mangoes, chestnuts, grapes and citrus fruits) and out of this, 60% is concentrated in the provinces of Nampula, Zambézia and Tete.

The map shows that the percentage of cultivated land is proportionally equal to the distribution of population by province; In general, the central region is the most inhabited by province in the country and with the largest cultivated land; Nampula with the largest area of agricultural land is also relatively the most populous province in the country, following Zambézia and Tete, respectively; Nampula and Zambézia are the provinces with the largest portion of cultivated land (with active agriculture) throughout the country; Although Manica also has a considerable portion, and it mostly consists of small and medium-scale farmers.

The integration of producers and suppliers of agricultural inputs in the value chain brings considerable advantages. For example, in financing, in countries with

vantagens consideráveis. Por exemplo, no financiamento: em países com taxas de juro reais altas, os produtores conseguem obter insumos sem fazer uso do capital próprio – a produção futura é “securitizada”. Outro exemplo encontra-se na transferência de tecnologia: os agricultores são formados ou assessorados directamente por técnicos da firma treinados para esse processo de transferência de tecnologias. O *know how* quanto à época de plantio, o uso de defensivos, o processo de plantio e a colheita é repassado ao produtor.

De acordo com Alexis Meyer-Cirkel, o financiamento através da cadeia de valor é uma das formas de garantir o apoio financeiro aos agricultores para aumentar a capacidade de aquisição de insumos melhorados e através da mesma cadeia de valor ou de mercados interdependentes de insumos e créditos. Estes incluem: agricultura contratual, em que a firma responsável pela aquisição do produto financia a tecnologia necessária e imputa ao produtor como parte do contrato;

operações verticalmente integradas, onde todos os intervenientes, desde o produtor ao processador, são integrados dentro da cadeia de valor; e regimes de produção agrícola (ex. produção em blocos).

### Alguns desafios da agricultura em Moçambique

Embora Moçambique tenha implementado várias políticas e estratégias para o desenvolvimento do sector agrário, com destaque para o Plano de Acção para Produção de Alimentos (PAPA) 2008-2011, o Plano Estratégico para Desenvolvimento do Sector Agrário (PEDSA) 2011-2020, o Plano Nacional de Fertilizantes em Moçambique 2012, o Plano Nacional de Investimento no Sector Agrário (PNISA) 2013-2017, o Plano Operacional para o Desenvolvimento Agrário (PODA) 2015-2019, e o SUSTENTA 2017, o País continua a enfrentar desafios significativos.

Entre eles avultam a baixa produtividade; a coordenação limitada entre diferentes actores do sector, tais como IIAM,



high real interest rates, producers are able to obtain inputs without making use of equity - future production is "securitized"; in technology transfer, farmers are trained or advised directly by company technicians trained in this technology transfer process. **Know how** of the planting season, use of pesticides, planting and harvesting process is passed on to the producer.

According to Alexis Meyer-Cirkel, financing through the value chain is one of the ways to ensure financial support to farmers to increase the purchasing capacity of improved inputs and through the same value chain or interdependent markets for inputs and credits, which include: Contractual agriculture, in which the cooany responsible for acquiring the product finances the necessary technology and charges it to the producer as part of the contract; Vertically integrated operations, where all stakeholders, from the producer to the processor, are integrated into the value chain; and Agricultural production regimes (e.g. grouped production).

### Some agricultural challenges in Mozambique

Although the country has implemented several policies and strategies for the development of the agricultural sector, with emphasis on the Action Plan for Food Production

(PAPA) 2008-2011, Strategic Plan for the Development of the Agrarian Sector (PEDSA) 2011-2020, National Fertilizer Plan in Mozambique 2012, National Plan for Investment in the Agrarian Sector (PNISA) 2013-2017, Operational Plan for Agrarian Development (Prensa) 2015-2019, and SUSTENTA 2017, it continues to face significant challenges, such as: low productivity; limited coordination between different actors in the sector, such as IIAM, higher education institutions and agricultural extension services; financing and technology transfer, especially for small and medium-scale farmers; low public investment in the sector; integration into the value chain.

### Importance of the Green Revolution in reducing hunger and malnutrition

While agriculture is considered the basis for the development, it is also a catalyst for sustainable and inclusive growth and a driver for poverty reduction and food insecurity. Therefore, the IMF considers it important to focus on the Green Revolution to reduce hunger and malnutrition in Mozambique.

Since the 1960s, the Green Revolution (GR) is a process of incorporating mechanization and technologies into the agricultural fields. A model of agricultural production improvement based on intensive use



instituições do Ensino Superior e serviços de extensão agrícola; o financiamento e transferência de tecnologia, especialmente para agricultores de pequena e média escalas; o baixo investimento público no sector; e a integração na cadeia de valor.

### Importância da Revolução Verde na redução da fome e da desnutrição

Enquanto a agricultura é considerada a base do

desenvolvimento, ela também é um catalisador do crescimento sustentável e inclusivo e motor para a redução da pobreza e da insegurança alimentar. Por isso, o FMI considera importante a aposta na Revolução Verde para reduzir a fome e a desnutrição em Moçambique.

Com início na década de 1960, a Revolução Verde (RV) é um processo de incorporação de mecanização e de tecnologias nos campos agrícolas. Um modelo de



of synthetic and agrodefensive fertilizers in agriculture.

Studies show that the Green Revolution has significantly contributed to reducing hunger and malnutrition in the world. For example, in India, the Green Revolution contributed to reducing poverty from 36% to 18.6% between 1983 and 2004-5 and increasing agricultural production from 50 million to 285 million tons (1950-2019). In Brazil, extreme poverty and poverty decreased

by 4.9% and 2.7%, respectively between 2004 and 2006 and agricultural production increased from 38 million to 236 million tons (1975-2017). In Ethiopia, poverty decreased from 61.4% to 31.8% between 2000 and 2011 and agricultural production increased from 0.7 million to 4.5 million tons (1995-2018). In Ghana, poverty has reduced from 50% to 43% and 26% in times of scarcity and abundance, respectively. **S**

melhoria de produção agrícola baseado no uso intensivo de fertilizantes sintéticos e agrodefensivos.

Estudos revelam que a RV contribuiu significativamente para reduzir a fome e a desnutrição no mundo. Por exemplo, na Índia, a RV contribuiu para reduzir a pobreza de 36% para 18.6% entre 1983 e 2004-5, e aumentar a produção agrícola de 50 milhões para 285 milhões de toneladas (1950-2019). No Brasil, a pobreza extrema e

pobreza reduziram em 4.9% e 2.7%, entre 2004 e 2006, respectivamente, e a produção agrícola aumentou de 38 milhões para 236 milhões de toneladas (1975-2017). Na Etiópia, a pobreza reduziu de 61.4% para 31.8% entre 2000 e 2011 e a produção agrícola aumentou de 0.7 milhões de toneladas para 4.5 milhões de toneladas (1995-2018). No Ghana, a pobreza reduziu de 50% para 43% e 26% nas épocas de escassez e de abundância, respectivamente. **S**

# CHE BRIGHT INVESTMENT

• MOZ • RSA • DRC • UK • CHILE

**connecting you to  
the best investments**

Sustainability and Growth

Contacto: +258 86 388 3955 / +258 86 553 4655

[CBI.Mozambique@outlook.com](mailto:CBI.Mozambique@outlook.com)





business & legal

# PARCERIAS PREMIADAS



O BCI tem estado desde sempre ao lado das **Grandes Empresas**, como parceiro comprometido em garantir soluções que se adequam às necessidades da sua Empresa permitindo o Crescimento e o Desenvolvimento do seu negócio.

O BCI foi nomeado **Líder de Mercado da Banca Corporativa** pela Euromoney.

Um prémio prestigiado que reconhece as nossas parcerias de sucesso com Empresas e Clientes.



GOLO

*Este prémio é da exclusiva responsabilidade da entidade que o atribui.*

[www.bci.co.mz](http://www.bci.co.mz)

